SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 11 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 01/CPL/2011

De acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, Homologo, Adjudico o Convite n.º **01/CPL/2011**, referente ao Processo de n.º **1738/2011**, que tem por objeto *a contratação de uma agência especializada na prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, para o desenvolvimento de estudo, planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias com caráter educativo, informativo e de orientação social, com o objetivo de informar a população sobre as diversas ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e de suas respectivas secretarias municipais, bem como campanhas educativas, informativas e de orientação social.* A favor do licitante: **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA**, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Alvorada do Oeste, 10 de novembro 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:24AB5424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/SEMPOG/2011 PROCESSO N° 11.359/SEMSAU/2011

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de materiais Penso, tipo: (agulhas de anestesia, catheter intracart, dreno de ker, fio de polipropileno e de sutura, indicador biológico do tipo autocontido, indicador químico a vapor, mascara descartável, seringa sem agulha de 3, 5 e 10 ml, sonda retal, etc...), para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 647.312,65.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 178/2011 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 16/11/2011 até as 09h30min do dia 28/11/2011**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/11/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 09 de Novembro de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:AB6BEF38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Concurso N.º 02/2011
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após analise e julgamento dos recursos, interpostos, pelos candidatos aprovados nos diversos cargos, do 10º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia e Câmara Municipal de Cacaulândia, Edital 002/2011, realizado no dia 23 de Outubro de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cacaulândia - RO, 10 de Novembro de 2011
HOMOLOGO:

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

1 - Advogado

Classif.	Insc.	Nome	Data de Nascimento	Nota	Acertos por matéria		
					Específica	Português	Atualidades
1º	93	SÍLVIO LUIZ ULKOWSKI	26/8/1966	82,5	19	5	9
2º	10	VALDECIR BATISTA	22/1/1973	75	15	7	8
3º	80	RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA	6/11/1981	72,5	13	8	8
4º	26	CAIO LUCIO	11/11/1987	70	13	9	6

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

		FENELON ASSIS BARROS					
5º	4	ISAQUE DE MELO CARNEIRO	6/1/1988	60	10	9	5
6º	67	ELENICE AZEVEDO CASTRO SILVA	3/2/1981	55	8	9	5
7º	95	JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO	2/4/1985	55	7	8	7
8º	5	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	23/7/1976	52,5	9	9	3

CACAULÂNDIA – RO, 10 de Novembro de 2011

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:5C1EE60E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Concurso N.º 02/2011
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Cacaulandia – RO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após analise e julgamento dos recursos, interpostos, pelos candidatos aprovados nos diversos cargos, do 10º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia e Câmara Municipal de Cacaulândia, Edital 002/2011, realizado no dia 23 de Outubro de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cacaulândia - RO, 10 de Novembro de 2011
HOMOLOGO:

JURACI DE PAULA
Presidente da Câmara

2 - Contador

Classif.	Insc.	Nome	Data de Nascimento	Nota	Acertos por matéria		
					Específica	Português	Atualidades
1º	21	JULIANA APARECIDA FERNANDES	4/6/1982	50	10	5	5

3 – Técnico de Controle Interno

Classif.	Insc.	Nome	Data de Nascimento	Nota final	Acertos por matéria			
					Específica	Português	Matemática	Atualidades
1º	49	EDU LIMA DE OLIVEIRA	15/11/1986	62,55	6	8	5	6
2º	63	TATIANA RUY ZUCOLOTO	13/10/1992	58,25	5	5	5	6

4 – Agente Administrativo

Classif.	Insc.	Nome	Data de Nascimento	Nota final	Acertos por matéria			
					Específica	Português	Matemática	Atualidades
1º	55	JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES	28/8/1987	76,6	6	5	9	6
2º	41	EZEQUIEL JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	7/11/1978	72,9	8	6	7	4
3º	86	DOUGLAS MACCION SANTOS DE SOUZA	16/7/1993	57,15	5	5	8	4
4º	58	NILZA QUINTINO NETO	26/3/1990	55,85	6	3	7	4

5- Auxiliar de Serviços Diversos

Classif.	Insc.	Nome	Data de Nascimento	Nota final	Acertos por matéria		
					Português	Matemática	Atualidades
1º	66	REGIANE PENHA DE PAULA	7/8/1990	70	8	14	6
2º	16	LIESMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/4/1984	67,5	12	10	5
3º	22	JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	14/11/1967	67,5	9	11	7
4º	84	ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	3/5/1979	67,5	7	14	6
5º	17	LUCICLEIDE NEVES DE OLIVEIRA	19/2/1990	62,5	8	12	5
6º	27	ANDRÉIA MEDEIROS DE ASSIS	13/1/1992	62,5	8	12	5
7º	25	LEOMI DO CARMO CAMILO	1/3/1990	62,5	7	13	5
8º	79	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	20/11/1982	57,5	9	9	5

CACAULÂNDIA – RO, 10 de Novembro de 2011

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:10DEEED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

Eu, Renaldo Souza da Silva, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto 4.172/PMC/2011, fazendo uso das prerrogativas no Art. 235 c/c Art. 251 da Lei 2.735/PMC/2011, ACATO o Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar N. 5.239/PMC/2011, para aplicar pena de DEMISSÃO, a servidora SILMARA VELANI por abandono de cargo. Cacoal, 10 de novembro de 2011.

RENALDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.172/PMC/2011

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:061690E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 660/2011/GAB-PMCNR.

DE 10 DE NOVEMBRO 2011.

"NOMEIA CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR convocado abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2010 de 26 de fevereiro de 2010 e convocado através do edital nº.021/2011, para assumir sua respectiva função.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDITAL 021/2011		
MARIA EMILIA FLORES DE OLIVEIRA	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:AD0BE926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 661/2011/GAB-PMCNR

DE 10 DE NOVEMBRO 2011.

"NOMEIA CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR convocado abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2010 de 20 de fevereiro de 2008 e convocado através do edital nº.028/2011, para assumir sua respectiva função.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDITAL 028/2011		
WILSON ALVES DE SOUZA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:94D2A190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL
COMUNICADO AOS PARTIDOS E ASSOCIAÇÕES

COMUNICADO

Prezados (as) Senhores (as),

Com os nossos cordiais cumprimentos e com base na Lei Federal nº 9.452/1997, comunicamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, e a quem mais interessar possa que o Município de Candeias do Jamari – RO celebrou o Convênio e/ou Contrato de Repasse, a saber:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub - Função: 695 – Turismo
Programa: 0006 - APOIO DO PLANEJAMENTO E TURISMO.
Projeto: 1053 – Construção do Pórtico Turístico – CR 0300.362-27/2009/MTUR/CAIXA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 102.375,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1054 – Papel Passado e Urbanização Triunfo CR: 0313.272-07/2009/MCidades.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor – R$ 493.100,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1055 – Pavimentação, Drenagem, Infra Estrutura e Calça. 0331.844-92/2010/ MCidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 2.471.100,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1056 – Calçamento em Ruas e Avenidas 0331.815-41/2010/Mcidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 295.300,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1057 – Drenagem Pluviais em Ruas e Avenidas – Distrito de Triunfo 0331.794-95/2010/MCidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 987.600,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Administração
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 1058 – Aquisição Trator e Implementos 0329.453-35/2010/MDA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 150.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1059 – Recapeamento em CBUQ em Ruas e Avenidas – Distrito de Triunfo 0331.816-56/2010/MCidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 493,100,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 20 – Administração
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 1060 – Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural – Convênio 744387/2010/MDA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 1.900.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0018 – Programa Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 1061 – Infraestrutura no Complexo Turístico Beira Rio
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 150.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Administração
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 1062 – Recuperação de Estradas Vicinais - CONV. FITHA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 384.573,31

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Administração
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 1063 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Implantação de uma farinheira e implantação de viveiros de mudas - Convênio 307.222-79/2009/MDA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 146.600,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0025 – Programa de Apoio ao Saneamento
Projeto/Atividade: 1064 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento – Conv. SIAFI 752.010
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 130.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0027 – Programa de Apoio a Cultura
Projeto/Atividade: 2083 – Promoção de Atividades Culturais em Candeias do Jamari
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Valor – R$ 200.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0014 – Toda Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2084 – Manutenção do Transporte Escolar Conv. Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor – R$ 900.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0025 - PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO.
Projeto/Atividade: 1049 – Implantação de Rede de água – Conv. 065/2010 - DEOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: 388.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.17.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 512 - Abastecimento
Programa: 0009 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR.
Projeto: 1052 – Aquisição de Máquinas Pesadas– CR 0324.428-02/2010MAPA/CAIXA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$: 330.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 04 - Agricultura
Sub - Função: 0111 - Extensão Rural
Programa: 0012 - Programa de Fomento ao Produtor Rural.
Projeto: 2099 – Aquisição de Material de Consumo – Convênio 121/PGE-2010/SEAGRI
Valor – R$ 96.350,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 04 - Agricultura
Sub - Função: 0111 - Extensão Rural
Programa: 0012 - Programa de Fomento ao Produtor Rural.
Projeto: 1087 – Recuperação de Estrada Vicinal Linha 42 – Convênio 010/11/GJ/DER-RO
Valor – R$ 200.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub - Função: 695 – Turismo
Programa: 0006 – Apoio do Planejamento e Turismo.
Projeto: 1088 – Contenção de Erosão Compl. Turístico – Convênio nº 009/11/GJ/DER-RO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 149.020,25

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub - Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0027 – Programa de Apoio a Cultura.
Projeto: 2100 – Evento Cultural Arraial Flor do Candeias - Convênio SECEL/RO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor – R$ 30.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0014 – Programa Toda Criança na Escola.
Projeto: 2101 – Aquisição de Material Pedagógico - Convênio SEDUC/RO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 101.784,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 – Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 – Apoio Administrativo da SEMOB.
Projeto: 2102 – Construção do Muro da Creche Santa Leticia - Convênio DEOSP/RO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 112.670,31

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 04 – Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 – Apoio Administrativo da SEMOB.
Projeto: 2103 – Construção do Lar do Idoso Distrito de Triunfo - Convênio DEOSP/RO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 137.329,69

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub - Função: 301– Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias Com Saúde Humanizada.
Projeto: 2104 – Aquisição de Ambulância - Convênio SESAU/RO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 80.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub - Função: 301– Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias Com Saúde Humanizada.
Projeto: 2105 – Centro de Convivência Saúde do Idoso – Sede Convênio SESAU/RO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 30.000,00

Cumpre-nos ainda, informar V. Sª., que quaisquer informações sobre a execução do presente Convênio/Repasse poderão ser obtidas junto a Secretaria Interveniente Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Setor de Convênio.

Respeitosamente,

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E6C67CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 628

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO**, cadastro nº 4190 do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Termo de Posse de 08/06/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ADCAEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 625

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do (a) servidor (a) SIZEN KELEN DE SOUZA, cad. nº 4358, cargo Agente de Serviços Diversos, para que o (a) mesmo (a) permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2010/2011 e seriam gozadas no período de 01/11/2011 a 30/11/2011.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2011/2012).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2011.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:51A5022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 627

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **ERIDELMA TAVARES LEITE SANTOS**, cadastro nº 4212, do cargo efetivo de zeladora, nomeada conforme Termo de Posse de 30/06/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F66F8895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 626

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **LIZIANE SANDRA SILVA MENDONÇA**, cadastro nº 4385, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada conforme Termo de Posse de 04/06/2001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE8CD799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 629

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 597 de 05 de outubro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **PAULO BRITO BERNARDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível III, CCD/AE-1.2, do Gabinete do Prefeito - GP, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8B5F89E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

Edital de Convocação de Audiência Pública.

AUDIÊNCIA PÚBLICA. Edital de Convocação de Audiência Pública. Seleção de projetos para Elaboração de Emenda de Iniciativa Popular ao Orçamento da União. O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI e o PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, tornam público que será realizada no dia 15 de novembro de 2011, (terça feira) às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Avenida Tancredo Neves s/nº Bairro União, ficando assim convocados todos os interessados e a população em geral, para participar da presente audiência pública, com vistas a seleção dos projetos prioritários, até o montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), de interesse do Município, à serem inseridos no Orçamento Anual da União, através de Emenda de Iniciativa Popular, para o exercício de 2012. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação, em uma das seguintes ações:
A) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
B) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e
Controle de Agravos;
C) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
D) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
E) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
F) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas
Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
G) Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura
urbana); e
H) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Candeias do Jamari - Rondônia, 09 de novembro de 2011

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CF43C996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1946/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Cerejeiras, 25 de Outubro de 2011.
LEI MUNICIPAL Nº. 1.946/2011.
"Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras, e dá outras providências."
KLEBER CALISTO DE SOUZA, Prefeito do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde, do Município de Cerejeiras, mediante modificação de nomenclaturas de cargos pertencentes ao quadro da saúde, conforme anexo I.
Parágrafo único. Mediante transformação dos respectivos cargos, os servidores serão incluídos nos níveis ou categorias cujas atribuições sejam correlatas com as dos cargos ocupados na data de vigência desta lei, observada a escolaridade, a especialização ou a habilitação

profissional exigida para o ingresso, sendo que os cargos constantes da coluna “cargos extintos” ficam com a 2 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia nomenclatura alterada para a constante da coluna “cargos novos”, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde no Município de Cerejeiras é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, instituição essencial para a garantia do direito à saúde e provedora das ações indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito do Município de Cerejeiras.

Capítulo II

DA FINALIDADE

Art. 3º Esta Lei estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Cerejeiras.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Profissionais da Saúde: o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários.

II – Especialidade: o conjunto de atividades afins ou área de conhecimento integrante da habilitação legal, com atribuições específicas do cargo;

Art. 5º Os Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e são regidos por esta Lei.

Art. 6º A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação do Sistema. 3 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

Título II

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7º O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde constitui-se dos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente que exerçam suas funções no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, que integram a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O quantitativo dos cargos e vagas existentes consta do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são organizados observando, a:

I- vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e aos objetivos da Política de Saúde do Município de Cerejeiras, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;

II- sistema de formação de recursos humanos e institucionalização de programas de capacitação permanente do Quadro de Pessoal para o Sistema Único de Saúde, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino nos diferentes graus de escolaridade;

III- valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

IV- adequação dos recursos humanos às necessidades específicas dos segmentos da população que requeiram atenção especial;

V- rede de serviços públicos de saúde constituirá campo de aplicação para o ensino e pesquisa em saúde;

VI- aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço; 4 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

VII- especificidades do exercício profissional decorrente de responsabilidades e riscos oriundos do contato intenso e continuado com os usuários portadores de patologias de caráter especial;

VIII- investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira através de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

IX- adoção de sistema de movimentação funcional na carreira, moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, na motivação e na valorização dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

X- garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins;

XI- avaliação do desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, o fazer dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e a qualidade dos serviços por usuários do SUS;

XII- garantia de condições adequadas de trabalho;

XIII- adoção de uma sistemática de remuneração harmônica e justa que permita a valorização da contribuição de cada servidor para o Órgão e Entidade, através do desenvolvimento das competências exigidas para o cargo;

XIV- otimização do Sistema Único de Saúde com vistas à dinamização dos seus serviços e à universalização do seu atendimento à população.

Capítulo II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 9º A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde é constituída de 7 (sete) cargos:

I - Agente de Serviço;

II - Agente de Conservação

III – Agente Operacional;

IV – Agente Gestão Pública; 5 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

V – Técnico de Saúde;

VI – Especialista de Nível Superior;

VII- Especialista de Saúde I;

VIII – Especialista de Saúde II;

Art. 10. As atribuições de cada cargo do quadro dos Servidores da Saúde são a seguir descritas:

I– Agente de Serviço: categoria que tem as atribuições inerentes as ações e serviços de limpeza, cozinha, vigilância, servente, costura e lavanderia, e outras atividades complementares e afins, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo.

II- Agente de Conservação

III- Agente Operacional: categoria que tem as atribuições de manter as instalações e equipamentos públicos em pleno funcionamento, prevenindo defeitos e cuidando dos reparos necessários. Manutenção e direção dos veículos do Município dentro e fora dos seus limites territoriais, sempre com autorização da autoridade superior.

IV - Agente de Gestão Pública: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar máquinas copiadoras, digitação, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins;

V- Técnico de Saúde: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso;

VI – Especialistas da Saúde I e II: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; 6 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

VI - Especialista de Nível Superior: são profissionais de nível superior que atuam na contabilidade da saúde pública e no desenvolvimento de ações de fiscalização e vigilância sanitária;

Art. 11. O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado no anexo I desta Lei, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde.

Capítulo III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 12. A série de níveis dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação, perfil profissional e ocupacional, identificada por letras assim descritas:

I – Especialistas da Saúde I e II:

a) Nível I – habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, na área específica, de acordo com perfil profissional exigido para ingresso no cargo e registro no respectivo Conselho de Classe;

b) Nível II – habilitação em nível superior com curso de pós-graduação *lato sensu* que confira o título de especialista ou equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação ou certificação de qualificação profissional na área de atuação do profissional, desde que correlata com a abrangência do SUS, conferida e/ou reconhecida pela Escola de Saúde Pública, bem como reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima acumulada de 360 (trezentas e sessenta) horas;

c) Nível III – habilitação em nível superior, com curso de mestrado ou doutorado, reconhecido pelo Ministério de Educação, na área de atuação do profissional, desde que correlata com a abrangência do SUS;

II- Especialista de nível superior:

a) Nível I - Habilitação em nível superior, na área de atuação; 7 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

b) Nível II - Pós-Graduação Lato Sensu ou especialização com no mínimo de 360 horas de duração;

c) Nível III - Pós-Graduação a nível de mestrado ou doutorado com no mínimo de 360 horas de duração;

I - Agente de Gestão Publica:

a) Nível I: habilitação em ensino médio;

b) Nível II: habilitação em grau de ensino superior;

c) Nível III: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

II– Técnico da Saúde;

a) Nível I – habilitação em ensino médio profissionalizante em área especifica, de acordo com o perfil profissional exigido para ingresso no cargo;

b) Nível II – habilitação em ensino superior;

c) Nível III – habilitação em Curso de Pós Graduação a nível de especialização com no mínimo de 360 horas de duração;

IV – Agente de Serviço:

a) Nível I – habilitação em ensino fundamental;

b) Nível II – habilitação em ensino médio completo;

c) Nível III - habilitação em ensino superior;

§ 1º A Certificação de Qualificação Profissional do SUS será conferida pela Escola de Saúde Pública, que além de obedecer aos critérios e parâmetros fixados pelo Conselho Estadual de Saúde, deverá guardar estrita observância com as normas e diretrizes atinentes ao ensino profissionalizante estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelos órgãos estaduais de educação, inclusive quanto à autorização de funcionamento, ao reconhecimento dos cursos por ela ministrados e registros dos certificados de habilitação profissional, que somente terão validade se preenchidas todas as exigências estabelecidas pela legislação nacional de ensino.

I – cumprimento de carga horária global mínima de formação profissional, adquirida em cursos de qualificação com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, realizadas em interstício não superior a 05 (cinco) anos, contados a partir do último enquadramento do servidor na referência imediatamente anterior; 8 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

II – comprovação de conclusão, pelo servidor, de nível de escolaridade acima do exigido para provimento do cargo ocupado, realizado no interstício não superior a 05 (cinco) anos contados a partir do último posicionamento no nível imediatamente anterior.

§ 2º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída pelo Secretário de Municipal de Saúde para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 05 (cinco) anos anteriores à data do enquadramento.

c) somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação ou relacionados com a abrangência do SUS.

§ 3º A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento no nível não será recontada para efeito de nova progressão vertical.

§ 4º Os títulos de ensino médio, graduação ou pós-graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência do SUS, no Município de Cerejeiras.

Capitulo IV

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 13. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades:

I - progressão horizontal: 2% por tempo de serviço;

II - progressão vertical: 10% por nova titulação profissional.

Seção I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 9 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

Art. 14. Progressão por Merecimento é a passagem do Profissional de uma Referência para outra imediatamente superior, desde que aprovado em estágio probatório.

§ 1º A Carreira do Profissional será organizada, em 18 (dezoito) Referências designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R.

§ 2º. A passagem de uma referência para outra representará um incremento de 2% (dois por centos) sobre a referência anterior, sendo que a primeira progressão se refere ao cumprimento e aprovação no estágio probatório e corresponderá a 3% (três por centos) da remuneração inicial;

§ 3º A Progressão por Merecimento dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no respectivo nível, observados os critérios de avaliação, em 360º (trezentos e sessenta graus) na forma do regulamento considerando-se os seguintes critérios:

I – assiduidade – 10 Pontos;

II - pontualidade – 10 pontos;

III – Eficiência – 10 Pontos;

IV – Relacionamento Interpessoal – 10 pontos;

V – Preceitos éticos – 10 pontos;

VI – Dinamismo – 10 pontos;

VII – Avaliação de Desempenho – 20 pontos;

VIII - Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização – 20 pontos, sendo que a responsabilidade de oferecer o Curso de Capacitação é da Secretaria Municipal de Saúde que deverá no inicio de cada ano letivo, elaborar juntamente com todos os gestores um cronograma com os cursos de formação continuada que ocorrerão no ano vigente.

§ 4º A Promoção por Merecimento de uma referência para outra ocorrerá se for atingida a nota mínima de 70 pontos de acordo com o regulamento a ser definido pela Comissão de Gestão do Plano.

§ 5º A pontuação de assiduidade, pontualidade e a avaliação de desempenho e a pontuação de Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização ocorrerá a cada dois anos. 10 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

§ 6º A Promoção por Merecimento será realizada, na forma do regulamento, e publicada no mês do aniversário da posse do servidor;
§ 7º Cabe ao Departamento responsável pela gestão de pessoas a responsabilidade de encaminhar 2 (dois) meses antes do aniversário da posse a relação dos servidores que deverão ser avaliados;
§ 8º. Os secretários Municipais entregarão ao departamento responsável pela gestão de pessoas os relatórios de avaliação de cada servidor no prazo de 15 (quinze) dias antes do aniversário da posse;
§ 9º Decorrido o prazo previsto no parágrafo 2º e não havendo processo de avaliação, a Promoção por Merecimento dar-se-á automaticamente.
Seção II
DA PROGRESSÃO VERTICAL
Art. 15. A progressão vertical por titulação profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para o respectivo nível.
§ 1º Os Níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada nível que compõem a progressão vertical.
§ 2º Somente as titulações apresentadas até 30 de Abril do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior.
§ 3º Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a partir da data de enquadramento.
§ 4º As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e regulamento específico.
Art. 16. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação. 11 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
§ 1º A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 85% (Oitenta e Cinco por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.
§ 3º Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.
§ 4º Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 2º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.
Título III
DO REGIME FUNCIONAL, JORNADA DE TRABALHADO E REMUNERAÇÃO.
Capítulo I
DO INGRESSO
Art. 17. O ingresso na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde obedecerá aos seguintes critérios:
I- habilitação específica exigida para o provimento de cargo público;
II- escolaridade compatível com a natureza do cargo;
III- registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
Art. 18. Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde Nível - I do respectivo cargo.
§ 1º Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil profissional, o enquadramento inicial do servidor será no nível correspondente à titulação exigida. 12 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
§ 2º Ao servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que ingressar em novo cargo por mudança de nomenclatura estabelecida por esta Lei, será garantido o posicionamento no mesmo nível anteriormente ocupado, depois de cumprido o estágio probatório.
Capítulo II
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 19. A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será de 20 (vinte), 30 (trinta) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixada por lei federal que regulamente a profissão no âmbito nacional.
Capítulo III
DA REMUNERAÇÃO
Art. 20. O sistema de remuneração da carreira dos profissionais da saúde estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional.
Parágrafo único. As tabelas remuneratórias dos profissionais do Sistema Único de Saúde constam do anexo III, desta Lei.
Capítulo IV
DA GRATIFICAÇAO DE DESEMPENHO
Art. 21. Além da remuneração os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no interesse da administração, pelo exercício em condições especiais, poderá ser concedida Gratificação de Desempenho, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para as atividades decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, a atenção básica, ambulatoriais, programas de saúde, assistência médico-hospitalar, odontológica, regime extraordinário de 13 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
trabalho ou em escala de plantão aos servidores que prestem atividades específicas nas Unidades Municipais de Saúde.
Art. 22. Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas que poderão receber gratificação de desempenho são os seguintes:
I- servidores designados por portaria do Prefeito Municipal, para o exercício de funções, nas condições de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários constantes do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde respeitado o prazo estabelecido pela portaria;
II- servidores que sejam designados por portaria do Prefeito Municipal para comporem, na condição de membros, grupos de trabalho, comissões, cujas atribuições a eles conferidas atêm-se ao cumprimento de prazos legais ou fixados administrativamente, respeitado o prazo estabelecido pela portaria;
III- servidores na condição de responsáveis ou participantes de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, mediante fundamentação específica.
IV- servidores em escala de plantão das quais, pela natureza de suas atribuições, exijam a convocação dos trabalhos de servidores, com a finalidade de manter o funcionamento de suas atividades, em caráter ininterrupto e diuturno de 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluído sábados domingos e feriados.
Art. 23. A gratificação de que trata esta Lei obedecerá ao percentual máximo de até 20% (vinte por cento) do subsídio recebido pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º A gratificação de Desempenho está vinculada à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensos quando o servidor dela, por qualquer motivo, se afastar ou for removido e não serão incorporadas ao vencimento para quaisquer efeitos.
§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a presente Lei no que couber. 14 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Título IV
DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada nos princípios e regras consignados no art. 8º desta Lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS, norteando-se, dentre outras, pelos seguintes objetivos:
I - inserção direta de contextualização na Política Municipal de Saúde;
II - fortalecimento do SUS no Município de Cerejeiras;
III - melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS;
IV - enfoque dos profissionais como sujeito do processo social de construção permanente do SUS, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/potencialidades e do compromisso ético e social com a saúde coletiva;
V - fortalecimento e desenvolvimento gerencial dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 25. O sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS constituir-se-á dos seguintes programas:
I - programa de qualificação para o Sistema Único de Saúde;
II - programa de avaliação de desempenho;
III - programa de valorização do servidor.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro de sua competência administrativa, poderá firmar convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Qualificação Profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.
§ 2º Serão observadas, no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do SUS, as Normas Regulamentadoras - NR, relativas a Acidentes e Doenças em Decorrência do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Risco Ambientais, do Ministério do Trabalho. 15 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Capítulo II
DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 26. O Programa de Qualificação Profissional será formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, devendo conter os seguintes objetivos:
I - caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico da área de saúde;
II - universalidade no aspecto do conteúdo técnico-científico e profissional da qualificação, assim como da promoção humana do profissional do SUS como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;
III - ser veículo de sistematização das ações e dos serviços do SUS inscritos na política de saúde do Município de Cerejeiras;
IV - ser instrumento de integração dos parceiros de gestão do SUS, no âmbito federal, estadual e municipal;
V - formação de gerências profissionalizadas para o SUS;
VI - descobrir valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias ao desenvolvimento do SUS;
VII - utilização de metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância que viabilizem a qualificação dos profissionais do SUS.
§ 1º Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Qualificação Profissional a sua avaliação permanente de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos usuários.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, elaborar a programação anual do Programa de Qualificação Profissional para o SUS, com os seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos para fins de apreciação e aprovação.
§ 3º O servidor beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional para o SUS deverá disponibilizar, no prazo e condições estabelecidas em regulamento, às informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Qualificação. 16 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Capítulo III
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 27. O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais da Saúde, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua totalidade, a qualidade dos processos de trabalho em saúde, servindo ainda como retro alimentador do Programa de Qualificação para o SUS.
Art. 28. A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica e, dentre outros, observará:
I - o caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho;
II - a abrangência do processo de avaliação, com fixação de indicadores de desempenho do servidor, que considerem não só a avaliação da sua chefia imediata, como também o processo e as condições de trabalho da sua unidade de lotação e a sua auto-avaliação;
III - a valorização do profissional do SUS, pela sua participação em atividades extra-funcionais, assim consideradas aquelas pertinentes ao exercício de funções/atividades de relevância institucional, tais como, execução de projetos, membros de comissões e de grupos de trabalho e instrutor e/ou coordenador de eventos originários do Programa de Qualificação Profissional.
Capítulo IV
DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR
Art. 29. A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, contratado temporariamente ou comissionado, por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, nos seguintes termos: 17 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Sistema Único de Saúde;
II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. O prêmio de que trata o *caput* será regulamentado por Portaria do Secretário de Municipal de Saúde, mas não poderá ser representado por moeda corrente.
Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres.
Art. 31. Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental ou médio, será considerado o Certificado ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 32. Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, será considerado Diploma, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 33. O servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data dos efeitos desta Lei, terá direito à sua primeira movimentação funcional após adquirir estabilidade. 18 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 34. O prazo para a próxima progressão vertical dos atuais servidores será contado a partir do ingresso do servidor, através de concurso público.
Art. 35. O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração, legalmente autorizada, somente poderá ser enquadrado na presente Lei, quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.
Art. 36. O servidor será enquadrado no prazo de 90 (noventa) dias, após a aprovação desta Lei.
§ 1º O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de

publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.
§ 2º Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos à data do enquadramento a que o servidor teria direito, nos termos desta Lei.
Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. As vagas do quadro da saúde serão criadas em Lei, conforme a demanda e necessidade vigente e relacionadas no edital do concurso.
Art. 38. O quadro permanente dos servidores estatutários efetivos do Município de Cerejeiras será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei, combinadas com as normas instituidoras do Plano Geral de Cargos no Serviço Público Municipal, e demais disposições aplicáveis à espécie. 19 Lei Municipal nº 1.946/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS **CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Art. 39. As disposições, direitos e vantagens da presente Lei somente são aplicáveis e se estendem aos servidores estatutários efetivos submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras desta Lei, sujeito ao regime jurídico único, de conformidade com os princípios constitucionais e com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 40. Todos os cargos criados anteriores a esta Lei, recebem nova nomenclatura de acordo com o anexo I desta Lei.
Art. 41. O servidor que na aprovação deste plano possuir habilitação comprovada do nível subseqüente, será elevado ao nível competente.
§ 1º Os cargos cuja formação mínima exigida até a data da publicação desta Lei era de nível fundamental incompleto e completo, passarão ser exigidos em concursos futuros o nível fundamental, ou conforme disposto em lei especifica e no edital do concurso.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, será respeitado o direito adquirido dos servidores, quanto à qualificação exigida no ato da investidura de seus respectivos cargos, e para os fins de progressão serão enquadrados no nível I observados os critérios desta Lei
Art. 42. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios pertinentes aos servidores do Sistema Único de Saúde não previstos nesta Lei.
Art. 43. Aplica-se subsidiariamente, aos Servidores do Sistema Único de Saúde, para solução de casos omissos, o Estatuto dos Servidores e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral do Município de Cerejeiras.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FE530502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retifica do diferencial e eixo dianteiro do ônibus placa KUB-5810, pertencente a frota de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº 1322/2011/SEMED, foi declarada DESERTA em virtude de nenhuma empresa ter requerido o edital, bem não comparecer nenhuma empresa licitante do ramo pertinente ao objeto. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, pelo Telefone (0xx69) 3346-1153 ou pelo "e-mail: cplmochupinguaia@.hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 20 de Outubro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:EEF5E07F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2011. SEGUNDA – CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retifica do diferencial e eixo dianteiro do ônibus placa KUB-5810, pertencente a frota de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1322/2011/SEMED**. Data de inicio da sessão pública: **24 de Novembro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 09 de Novembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:D57CEFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 3.495, de 01/06/2011 torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1294/2011, a realização de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.° 08/2011, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da ponte em madeira de lei tipo bate estaca, localizada na linha 90, sentido capa 46, Zona Rural de Chupinguaia, (Obs.: A obra será executada em duas etapas), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. O recebimento dos envelopes e inicio do julgamento das propostas dar-se-ás 07:30 horas do dia 28 de Novembro de 2011, na Sala da CPLMO, na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se a disposição dos interessados na Avenida 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia - RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores esclarecimentos serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1153 ou "E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com".

Publique-se!

Chupinguaia, 10 de Novembro de 2011

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Presidente da CPLMO.
DEC. Nº 3.495/11.

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:ACDF6861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tornearia, para manutenção da Pá-Carregadeira W-20 e do caminhão basculante caçamba 24.220, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1202/2011**. Data de inicio da sessão pública: **25 de Novembro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 09 de Novembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:732A5F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/11.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº. 124/11, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO PRAZO: Até 31 de dezembro.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 124/11, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1268/10.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de setembro de 2.011.

Chupinguaia - RO, 22 de Agosto de 2011.

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:14037503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nas informações constantes na Ata de Reunião (fls. 151), bem como, Parecer Jurídico (fls. 153), ambos, constantes nos autos do processo nº 583/2011, referente à aquisição de produto asfáltico, destinado atender as necessidades da SEMOSP na recuperação asfáltica e tapa buracos em vias urbanas do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** a presente compra direta (sem licitação), nos termos da proposta da empresa **BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.546.801/0019-08, no valor total de **R$ 20.250,00** (vinte mil e duzentos e cinqüenta reais), para a aquisição do objeto em referência.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste – RO, 07 de novembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:EE8A436B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos asfálticos
HOMOLOGO a presente Licitação, nos termos das propostas das Empresas BORDIGA E CASTAMAN EXTRAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME e BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedoras, conforme documentação (fls. 72/73/74/126/127/151), bem como, Pareceres Juridicos (fls. 124-verso/153), ambos constantes nos autos e de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e, Artigo 8º, Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 07 de novembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:32BD950A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 027/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4739/2011
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" o objeto é **Aquisição de Veículos Tipo Ônibus novo-zero km-Transporte Escolar. ,** tudo conforme no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. **Cadastro das Propostas** dia **23/11/2011** das 08h00 às 10h45minn do dia **25/11/2011**.**Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/11/2011, às 11h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 10 de novembro 2011

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:05AE221C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 083/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5195/2011
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: Despesa com **Aquisição de Materiais Elétricos para Ornamentação das Festividades Natalinas,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 24/11/2011, às 08h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 10 de novembro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:ADACA847

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 084/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5178/2011
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: Despesa com **Serviços de Mão de Obra para Instalação dos Materiais Elétricos para os enfeites Natalinos,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 24/11/2011, às 10h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 10 de novembro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:B06F8778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.510/2011

LEI Nº 1.510/GAB-PREF/11 Guajará-Mirim,09 de novembro de 2011

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER AO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIDORES.DA ÁREA DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI, PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, ceder servidores municipais do quadro abaixo para exercer suas funções publicas na Secretaria Estadual de Saúde – SESAU do Governo do Estado de Rondônia.

QUANTAIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
18	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS - SEMANAL
02	TECNICO EM ENFERMAGEM	20 HORAS - SEMANAL
01	MÉDICO ANESTESISTA	40 HORAS - SEMANAL
01	MÉDICO PEDIATRA	40 HORAS - SEMANAL
02	MEDICOS CLINICO GERAL	40 HORAS - SEMANAL
01	MEDICA PEDIATRA	40 HORAS - SEMANAL
02	MÉDICOS CIRURGIÃO	40 HORAS - SEMANAL
01	MÉDICA ANESTESISTA	40 HORAS - SEMANAL
01	MEDICA CIRURGIÃ	40 HORAS - SEMANAL
02	MÉDICOS GINECOLOGISTAS	40 HORAS - SEMANAL
02	FARMACEUTICOS-BIOQUIMICOS	40 HORAS - SEMANAL
01	ENFERMEIRA	40 HORAS - SEMANAL
01	ENFERMEIRO	40 HORAS - SEMANAL
01	ECONOMISTA DOMÉSTICA	40 HORAS - SEMANAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS - SEMANAL
01	AUXILIAR DE FARMACIA - AOSD	40 HORAS - SEMANAL

:
Art. ,2º Os servidores constantes do quadro acima ficam cedidos por prazo indeterminado com ônus para o Estado de Rondônia

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:4716196B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.508/2011

LEI Nº 1.508-GAB.PREF/11 Guajará-Mirim (RO) 28 de outubro de 2011

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA UMA ÁREA DE 10.000 (DEZ MIL METROS QUADRADOS) QUADRA 10 ATUAL 91 DO SETOR1 "

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica desafetada uma área de terra medindo 10.000 (dez mil metros quadrados), da quadra 10 atual 91 do setor 01, limitando-se

100 metros de frente com a Avenida .Marechal Deodoro, 100 metros pelo lado direito com a Avenida Costa Marques, 100 pelo lado esquerdo com a avenida Presidente Dutra, 100 metros pelos fundos com a Avenida Antônio Correia da Costa, onde se encontram instalados o Hospital Regional e a Maternidade Cláudio Fialho –RG-RI-5.940

§ - 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetivar a doação da área desafetada para o Governo do Estado de Rondônia inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71 com sede a Rua Persival Farquar S/Nº Bairro Pedrinhas em Porto Velho RO..

Art. 2º – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento fica autorizada a proceder todos os tramites necessários para o cumprimento dos dispostos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de outubro de 2010.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:13EA1C82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.509/2011

LEI Nº 1.509-GAB.PREF/11 Guajará-Mirim 09 de novembro de 2011

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA UMA ÁREA DE 12.848,50 (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS) DAS QUADRAS 159/A, 166/A, 166/B, 159/B DO SETOR III "

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica desafetada uma área de terra medindo 12.848,50 (doze mil oitocentos e quarenta e oito virgula cinquenta metros quadrados), de área desmembradas das quadras 159/A, 166/A, 166/B e 159/B do setor III, limitando-se 55,60 metros com a Avenida Castelo Branco, 220 metros a Avenida Antônio Correia da Costa, 220 metros com área pertencente ao Governo do Estado de Rondônia (Bumbodromo), 3,75 metros com a Avenida 15 de novembro pelos fundos 216,25 metros com área remanescentes do Estádio João Saldanha, fechando a área interna com 164,40 metros com área remanescente do Estádio João Saldanha – R-1-5806 –fls 56 livro 2-AE –(área original).

§ - 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetivar a doação da área desafetada para o Governo do Estado de Rondônia inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71 com sede a Rua Persival Farquar S/Nº Bairro Pedrinhas em Porto Velho RO..

Art. 2º – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento fica autorizada a proceder todos os tramites necessários para o cumprimento dos dispostos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1E0A6D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.°038/SEMAD/2011

O Secretário Municipal de Administração da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições legais: Convoca a Candidata, abaixo relacionada, classificada no Concurso público da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 01/GAB/SEMAD/2007, homologado pelo Decreto nº4.013/GAB/PREF, de 16 de Maio de 2007, e em cumprimento ao Mandado de Segurança proferida nos AUTOS dos Processo nº 0002274-20.2011.822.0015, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta médica Municipal, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente Edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guajará-Mirim.

01) Comprovante de residência;
02) 01 foto 3x4 (recente);
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
04) Carteira de Identidade (R.G.);
05) Título de Eleitor;
06) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
07) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
08) Certidão de Nascimento ou Casamento;
09) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual e Federal);
10) Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
11) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
12) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
13) Certidão de Nascimento dos filhos (com caderneta de vacinação, se menor de 06 anos) e comprovante de escolaridade se maior de 06 anos;
14) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
15) Comprovante de escolaridade compatível com o Cargo;
16) Comprovante de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
17) Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
18) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
19) Cópia Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente (nível superior);
20) Declaração de Bens (com assinatura devidamente reconhecida em cartório)

Exames:Atestado Médico (sanidade física e mental), Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo), laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado), Exames laboratoriais (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Ti Sanguínea) e Raios – X do Tórax c/ laudo).

NUTRICIONISTA (S26)
CLASS: NOME CPF
8º JEANNE DI FÁTIMA LIMA ARRUDA 717.814.392-49

GUAJARÁ – MIRIM, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

SIDOMAR PONTES DA COSTA
Secretário Municipal. De Administração
Dec.nº5781-GAB.PREF/2010

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:DC1C2C50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento da **Carta Convite Nº. 022/CPLMOS/2011**, que trata de **Aquisição de Peças e Prestação de Serviços** com o valor total de **R$ 43.769,20** (quarenta e

três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante nos autos do Processo Nº. 459-04/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Licitação realizada no dia 17 de Setembro de 2011 com aberturas às 12h00min, horário de local, em favor da Empresa **Visa Tratores LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 04.442.396/0001-88

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Setembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:C3DB82EC

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento do **Pregão Presencial Nº. 034/CPLMOS/2010**, que trata de **Aquisição de Combustível** no valor total de **R$ 132.885,00** (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante nos autos do Processo Nº. 465-04/2010, com o **Termo de Convênio Nº. 041/11FITHA** no uso de suas atribuições legais, Homologa o Pregão realizado no dia 06 de Outubro de 2011 com aberturas às 11h00min, horário local, em favor da Empresa: **Jamary Auto Posto LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 00.952.413/0001-76.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Outubro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:544E226F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, localizada à Rua Airton Senna nº 1425 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.936.0001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à **Construção de Bueiro Simples Celular,** sobre o Rio Azul, zona rural do Municipio de Itapua do Oeste.

Itapua do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:4086E092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: **DECRETO Nº 7.108/GP/2011 de 10 de Novembro de 2011 –** Assunto: **Art. 1º** -Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 14 de Novembro de 2011 (segunda-feira) em todos os órgãos públicos municipais, tendo em vista, o feriado nacional do dia da Proclamação da República no dia 15 de Novembro de 2011. Art. 2º - Não se beneficiarão do presente Decreto, os serviços essenciais a população tais como: coleta de lixo e saúde pública, que funcionarão normalmente. Este Decreto está amparado o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município. Publicado em 10 de Novembro de 2011.

JARU-RO, 10 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B5F87A0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 251/GP/2011 DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2887/SEMUR/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 084/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA: G.V. MARTINS & CIA LTDA-ME.**CNPJ: 11.572.506/0001-91. **VALOR:** R$ 59.500,00(Cinquenta e nove mil e quinhentos reais). **OBJETO**:Aquisição de madeira serrada (pranchas). **RECURSO**: Próprio.

Em, 10 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4C7D6D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/PREF/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 056/2011. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS XEROGRÁFICOS E RECARGA DE TONER CONF. TERMO DE REFERÊNCIA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Abertura: 28/11/2011 às 08:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/11/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:74CFE4AC

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PREF/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 057/2011. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS XEROGRÁFICOS RECARGA DE CARTUCHOS E TONER CONF. TERMO DE REFERÊNCIA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Abertura: 28/11/2011 às 10:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/11/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5B55BEC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 2.302/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2.011 (segunda-feira), junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, devido o feriado da Proclamação da República.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de novembro de 2011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:1EA68A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº554

Lei nº554 de 11 de novembro de 2011

"Dispõe sobre alterações nas Leis:Lei 473 de 07-12-2009 (Plano Plurianual), Lei 513 (LDO) de 05-07-2010, Lei 519 (LOA) de 13-12- 2010 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º.- Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 513 (LDO) de 05-07-2010, Lei 519 (LOA) de 13-12-2010
Art. 2º. Aos programas e ações , que compõem o PPA(Plano Plurianual) ficam acrescidos os constantes do anexo I desta lei
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 513 (LDO) de 05-07-2010, ficam acrescidas as constantes do anexo II da presente Lei.
Art. 4º - A Lei 519 de 13-12-2010 (LOA), recepciona novas programações, na forma do anexo III da presente Lei.
Art. 6º - permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 7º - . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º -. Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de novembro de 2011.

ANEXO I LEI 554
PROGRAMA 71

IDENTIFICAÇÃO:									
Denominação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS								
Órgão responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE								
Unidade administrativa responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE								
Gerente:	Nome:	ERMES NUNES DE OLIVEIRA							
	Lotação:	SEMECE							
	CPF:	439.276,456-72							
FUNDAMENTOS:									
Problema> Dificuldade de transporte de acadêmicos para unidades de ensino fora do município									
Causas: O número de Veículos utilizados no transporte de acadêmicos, gerando demanda reprimida									
Objetivo do programa: aquisição de Veículo tipo Ônibus, usado									
Justificativa do programa: atender a demanda de transporte a acadêmicos									
Estratégia de implementação:									
Aquisição de Veículo através de meios pertinentes									
Publico Alvo: Acadêmicos do Município de Mirante da Serra, que necessitam de transporte diário a Ouro Preto do Oeste, Jaru e Ji Paraná									
OPERACIONALIZAÇÃO:									
Valor global:	.100.000,00	Quant. de ações:	01	Tipo:	Projeto				
Classificação institucional, funcional e programática:	12.364.0071.1.0076								
Horizonte temporal:	X	Temporário			Contínuo				
	Duração:	De	01	11	2011	Até	31	12	2011
INDICADOR									
Descrição do indicador:	Levantamento realizado pela SEMECE								
Índice mais recente:		Data de apuração do índice mais recente:	07	01	2011				
Unidade de medida:	ALUNO	Periodicidade:	ANUAL						
Base geográfica:	MUNICIPIO	Fonte:	SEMTAS						
Índice esperado ao longo do PPA:									
2010	2011	2012	2013						
	100 %								
Fórmula de cálculo:	POPULAÇÃO ASSISTIDA MULTIPLICADA POR 100 DIVIDA POR POPULAÇÃO ALVO								
CUSTOS:									
Metas financeiras (R$1,00)									
2010	2011	2012	2013						
	100.000,00								
AUTENTICAÇÃO:									
Local e data	Assinatura do responsável								
Mirante da Serra – Ro, 21de outubro de 2011									

ANEXO I - LEI 554
AÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:									
Denominação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS								
Órgão responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE								
Unidade administrativa executora:	SEMECE								
Gerente:	Nome:	ERMES NUNES DE OLIVEIRA							
	Lotação:	SEMECE							
	CPF:	439.276,456-72							
FUNDAMENTOS:									
Objetivo(s) da ação: Aquisição de veículo usado para transporte de acadêmico									
OPERACIONALIZAÇÃO:									
Valor global (R$ 1,00):	100.000,00	Tipo:	ATIVIDADES						
Classificação institucional, funcional e programática:	12.364.0071.1.0076								
Horizonte temporal:	X	Temporário			Contínuo				
	Duração:	De	01	11	2011	Até	31	12	2011
PRODUTO:									
Descrição:	Unidade de medida								
Aquisição de Veículo	Veículo adquirido								
METAS:									
Físicas:									
2010	2011	2012	2013						
	100.000,00								

ELEMENTO	2010	2011	2012	2013
4.4.90.52		100.000,00		

IMPLEMENTAÇÃO:

Recursos/Parcerias				
Fonte	2010	2011	2012	2013
CONVÊNIOS A CONTRATAR		100.000,00		
Total		100.000,00		

AUTENTICAÇÃO:

Local e data	Assinatura do responsável
Mirante da Serra – RO, 21 de outubro de 2011	

ANEXO I - LEI 554
PROGRAMA 69

IDENTIFICAÇÃO:

Denominação:	APOIO ASSISTENCIAL	
Órgão responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade administrativa responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Gerente:	Nome:	EDNA DO NASCIMENTO NUNES
	Lotação:	SEMTAS
	CPF:	606.251.046-68

FUNDAMENTOS:

Problema>
Falta de meio de transporte suficiente para atendimento da demanda assistencial promovida pela SEMTAS

Causas: Por se tratar de município de pequeno porte com arrecadação praticamente vinculada a repasses externos existe dificuldade em atender plenamente as demandas.

Objetivo do programa: Melhoria no quantitativo de atendimentos a usuários de programas executados pela SEMTAS

Justificativa do programa: A necessidade de assistência a população alvo dos programas executados pela SEMTAS

Estratégia de implementação:
Aquisição de Veículo através de procedimento licitatório
Publico Alvo: Usuários da SEMTAS

OPERACIONALIZAÇÃO:

Valor global:	.35.000,00	Quant. de ações:	01	Tipo:	Projeto					
Classificação institucional, funcional e programática:	08.244.0069.1.074									
Horizonte temporal:	X	Temporário			Contínuo					
	Duração:	De	01	11	2011	Até	31	12	2011	

INDICADOR

Descrição do indicador:	Levantamento realizado pela SEMTAS				
Índice mais recente:		Data de apuração do índice mais recente:	06	07	2011
Unidade de medida:	und	Periodicidade:	ANUAL		
Base geográfica:	MUNICIPIO	Fonte:	SEMTAS		

Índice esperado ao longo do PPA:

2010	2011	2012	2013
	35 %		

Fórmula de cálculo:	POPULAÇÃO ASSISTIDA MULTIPLICADA POR 100 DIVIDA POR POPULAÇÃO ALVO

CUSTOS:

Metas financeiras (R$1,00)

2010	2011	2012	2013
	35.000,00		

AUTENTICAÇÃO:

Local e data	Assinatura do responsável
Mirante da Serra – Ro, 21de outubro de 2011	

ANEXO I - LEI 554
AÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:

Denominação:	Aquisição de Veículo	
Órgão responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade administrativa executora:	SEMTAS	
Gerente:	Nome:	EDNA NASCIMENTO NUNES
	Lotação:	SEMTAS
	CPF:	606.251.046-68

FUNDAMENTOS:

Objetivo(s) da ação: Aquisição de veículo com capacidade para cinco passageiros

OPERACIONALIZAÇÃO:

Valor global (R$ 1,00):	35.000,00				Tipo:	ATIVIDADES				
Classificação institucional, funcional e programática:	08.244.0069.1.074									
Horizonte temporal:	X	Temporário			Contínuo					
	Duração:	De	01	11	2011	Até	31	12	2011	

PRODUTO:

Descrição:	Unidade de medida
Aquisição de Veículo	Veículo adquirido

METAS:

Físicas:

2010	2011	2012	2013
	35,000,00		

ELEMENTO	2010	2011	2012	2013
4.4.90.52		35,000,00		

IMPLEMENTAÇÃO:

Recursos/Parcerias				
Fonte	2010	2011	2012	2013
CONVÊNIOS A CONTRATAR		35.000,00		
Total		35,000,00		

AUTENTICAÇÃO:

Local e data	Assinatura do responsável
Mirante da Serra – RO, 21 de outubro de 2011	

ANEXO I - LEI 554
PROGRAMA 70

IDENTIFICAÇÃO:

Denominação:	CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO	
Órgão responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade administrativa responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Gerente:	Nome:	ERMES NUNES DE OLIVEIRA
	Lotação:	SEMECE
	CPF:	439.276,456-72

FUNDAMENTOS:

Problema>
Falta de segurança em estádio

Causas: Não existe estrutura de proteção e segurança para o público

Objetivo do programa: realizar a Construção de Muro e alambrado em estádio

Justificativa do programa: Propiciar segurança ao público que utiliza as dependências do estádio para praticar ou assistir atividades esportivas e de lazer.

Estratégia de implementação: Realizar a construção de muro e alambrado em estádio
Realizar a construção de muro e alambrado em estádio
Publico Alvo: desportista e público em geral

OPERACIONALIZAÇÃO:

Valor global:	209.077,38	Quant. de ações:	01	Tipo:	Projeto					
Classificação institucional, funcional e programática:	27,812.0070.1.075									
Horizonte temporal:	X	Temporário			Contínuo					
	Duração:	De	120 dias A.L.R.		Até					

INDICADOR

Descrição do indicador:	Levantamento realizado pela SEMECE				
Índice mais recente:		Data de apuração do índice mais recente:	07	01	2011
Unidade de medida:	ALUNO	Periodicidade:	ANUAL		
Base geográfica:	MUNICIPIO	Fonte:	SEMTAS		

Índice esperado ao longo do PPA:

2010	2011	2012	2013
	70 %		

Fórmula de cálculo:	ESTIMATIVA DA SEMECE

CUSTOS:

Metas financeiras (R$1,00)

2010	2011	2012	2013
	209,077,38		

AUTENTICAÇÃO:

Local e data	Assinatura do responsável
Mirante da Serra – Ro, 21de outubro de 2011	

ANEXO I - LEI 554

AÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:										
Denominação:	CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO									
Órgão responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE									
Unidade administrativa executora:	SEMECE									
Gerente:	Nome:	ERMES NUNES DE OLIVEIRA								
	Lotação:	SEMECE								
	CPF:	439.276,456-72								
FUNDAMENTOS:										
Objetivo(s) da ação: realização da Construção de Muro e alambrado em estádio										
OPERACIONALIZAÇÃO:										
Valor global (R$ 1,00):	209,077,38			Tipo:	ATIVIDADES					
Classificação institucional, funcional e programática:	27,812.0070.1.075									
Horizonte temporal:	X	Temporário			Contínuo					
	Duração:	De	01	11	2011	Até	31	12	2011	
PRODUTO:										
Descrição:					Unidade de medida					
Construção de Muro e Alambrado					Muro e Alambrado construídos					
METAS:										
Físicas:										
2010	2011			2012	2013					
	209,077,38									
ELEMENTO	2010	2011		2012	2013					
4.4.90.52		100.000,00								
IMPLEMENTAÇÃO:										
Recursos/Parcerias										
Fonte	2010	2011		2012	2013					
CONVÊNIOS A CONTRATAR		209,077,38								
Total		209,077,38								
AUTENTICAÇÃO:										
Local e data				Assinatura do responsável						
Mirante da Serra – RO, 21 de outubro de 2011										

LEI N.º 554 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO III

Ficam abertos crédito especial, com a criação de programas com elementos de despesa no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2011, nos moldes a seguir especificados

§1
º - Fica criado na Unidade orçamentária 02.08 (Secretaria de Trabalho e Ação Social) a Programação 08.244.0069.1.074, elemento de despesa 4.4.90.52, valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo utilizado para a cobertura do crédito, recursos provenientes de convênio a ser firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, embasados na Nota de Empenho 2011NE00241 de 08-09-11, Secretaria de Estado de Ação Social.

. §2
º - Fica criado na Unidade orçamentária 02.12 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) a Programação 27.812.0070.1.075, elemento de despesa 4.4.90.51, valor de R$ 209.077,38 (duzentos e nove mil, setenta e sete reais, trinta e oito centavos), sendo utilizado para a cobertura do crédito, recursos provenientes de convênio firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, embasados na Nota de Empenho 2011NE00241 de 22-09-11, Departamento de Obras e serviços públicos do Estado.

§3
º - Fica criado na Unidade orçamentária 02.12 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte)) a Programação 12.364.0071.1.0076, elemento de despesa 4.4.90.52, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo utilizado para a cobertura do crédito, recursos provenientes de convênio a ser firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, embasados na Nota de Empenho 2011NE00463 de 28-09-11, Secretaria de Estado do planejamento e Coordenação Geral.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2011C614

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 1136/2011.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de passagens terrestres e tendo como empresa a ser contratada a SOLIMÕES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: Nº 07.549.414/0001-13, no valor de R$ 3.456,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 10 de Novembro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:44F4288A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1440

DECRETO Nº 1440 EM 11 DE NOVEMBRO DE 2011

"ABRE ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, NA ORDEM DE R$344.077,38 COM CRIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 4º da lei 554 de 11 de de novembro de 2011, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial com criação de programa no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$ 344.077.38 . (trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais, trinta e oito centavos). observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0070	CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO	
27.812.0070,1.075	CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO	

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	209.077,38
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12	EDUCAÇÃO	
12.364	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0071.1.076	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNO	
27.812.0071,1.076	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNO	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	100.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL	
08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0069.	APOIO ASSISTENCIAL	
08.244.0069.1.074	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	35.000,00
	TOTAL	344.077,38

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito Especial é utilizado os valores proveniente repasse financeiro do Estado de Rondônia firmado através de convênio.

§1º -A programação 27.812.0070.1.075, através de convenio a ser firmado conforme Nota de Empenho 2011NE00241 do Departamento de Obras e Serviços públicos do Estado

§2º - a programação 27.812.0071,1.076, através de convênio a ser firmado conforme Nota de Empenho 2011NE 00241 da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

§2º - a programação 08.244.0069.1.074, através de convênio a ser firmado conforme Nota de Empenho 2011NE 00463 da Secretaria de Estado de Ação Social.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2011.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9062C172

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: 1137/2011.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de passagens terrestres e tendo como empresa a ser contratada a SOLIMÕES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: Nº 07.549.414/0001-13, no valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 10 de Novembro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FA3E840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Sra. DAMARIS PRATO, CPF: 052.496.998-12 E RG 10726413-4 SSP/SP, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 60, LOTE 65A, GLEBA 20-O, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:344EF89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DELICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Sra. DAMARIS PRATO, CPF: 052.496.998-12 E RG 10726413-4 SSP/SP, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 60, LOTE 65A, GLEBA 20-O, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2AF67B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Sra. DAMARIS PRATO, CPF: 052.496.998-12 E RG 10726413-4 SSP/SP, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 60, LOTE 65A, GLEBA 20-O, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F41CC24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. FERNANDO DE SOUZA, CPF: 087.262.527-32 E RG 603504 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 11, LOTE 74, GLEBA 20-O, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A9F1E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. FERNANDO DE SOUZA, CPF: 087.262.527-32 E RG 603504 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE,

LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 11, LOTE 74, GLEBA 20-O, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2DCC247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. FERNANDO DE SOUZA, CPF: 087.262.527-32 E RG 603504 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 11, LOTE 74, GLEBA 20-O, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B75BB3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. FERNANDO DE SOUZA, CPF: 087.262.527-32 E RG 603504 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 11, LOTE 74, GLEBA 20-O, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:CFCB755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, CPF: 774.757.391-04 E RG 3522201-8454175 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, LOTE 05, GLEBA 07, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:75D24BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE INSTALÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, CPF: 774.757.391-04 E RG 3522201-8454175 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, LOTE 05, GLEBA 07, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:33C0A08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, CPF: 774.757.391-04 E RG 3522201-8454175 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, LOTE 05, GLEBA 07, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:FA0234E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
LICENÃ PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. JOÃO MARTINS FERREIRA, CPF: 191.049.952-87 E RG 791790 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 2,5, LOTE 19, GLEBA 20-M, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:29979072

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. JOÃO MARTINS FERREIRA, CPF: 191.049.952-87 E RG 791790 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 2,5, LOTE 19, GLEBA 20-M, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C11FFDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JOÃO MARTINS FERREIRA, CPF: 191.049.952-87 E RG 791790 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 2,5, LOTE 19, GLEBA 20-M, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:58AF9117

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. JURANDIR NUNES DE FREITAS, CPF: 386.586.312-49 E RG 383965 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 03, LOTE 25, GLEBA 20-E, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5E187534

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. JURANDIR NUNES DE FREITAS, CPF: 386.586.312-49 E RG 383965 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 03, LOTE 25, GLEBA 20-E, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0BB921A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DEL ICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JURANDIR NUNES DE FREITAS, CPF: 386.586.312-49 E RG 383965 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 03, LOTE 25, GLEBA 20-E, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F73A359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. MAURILIO SILVA DE SOUZA, CPF: 580.768.402-87 E RG 471129 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, LOTE 03, GLEBA 06, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D7B7233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. MAURILIO SILVA DE SOUZA, CPF: 580.768.402-87 E RG 471129 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, LOTE 03, GLEBA 06, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D9F476A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. MAURILIO SILVA DE SOUZA, CPF: 580.768.402-87 E RG 471129 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, LOTE 03, GLEBA 06, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C3179A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL – (LP)

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, localizada a Rua Dom Pedro I, n.º 2389 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 10.11.2011, a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL – (LP)**, para a atividade de Construção de uma Subestação e Iluminação do Campo Futebol, localizado na Rua Gonçalves de Paiva s/nº. Mirante da Serra, 10 de Novembro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 1180/2009-06/07/2009

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1A5A534B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2011
PROCESSO Nº 630/2011

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 046/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 063/2011 tipo menor preço por lote, empreitada por preço global, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços instalação de torre, fornecimento de equipamentos, com link de internet com velocidade de 4 MB, sistema WIRELES, fazendo um ponto-a-ponto, entre as escolas 22 de abril, Santo Lúcia e Justino L. Ronconi, na área rural e urbana no município de Monte Negro-RO, e a Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção e assistência de serviço contínuo de sinal / acesso a internet dedicado de no mínimo 4 Mega de velocidade, via Rádio, tipo Wiereless de 5,8 Ghz, 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas escolas pólos Santa Lúcia, 22 de Abril e Justino Luiz Ronconi, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demais especificações constantes no Edital e seus

Anexos, visando atender as demandas imediatas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED**, conforme projeto básico e executivo acostado nos autos,** observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **09 horas (horário local) do dia 24/11/2011**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos poderão ser adquiridos mediante **REQUERIMENTO FORMAL** na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269.
VALOR ESTIMADO: R$ 310.046,00 (trezentos e dez mil, quarenta e seis reais).

Monte Negro/RO, 10 de Novembro de 2011.

FABIANE FÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:8B9191B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré adjudica e homologa a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/PMNM/11,** referente ao Processo Administrativo nº. 448/SEMED/11. Realizado no dia 08 de Novembro de 2011, às 09h00min horas em favor da firma: **RECICLARON, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ nº. 09.307.621/0001-97 com o valor total de **R$ 154.051,00** (cento e cinqüenta e quatro mil e cinqüenta e um reais).

Nova Mamoré-RO, 09 de Novembro de 2011.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prfeito Municipal

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:3E9BB4C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 405/SEMTRAN/2011

CONTRATO Nº.049/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ:03.968.287/0001-36

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM.

FONTE DO RECURSO:
02.04.00.04.122.0011.1016- DE VEICULO DE BENS MÓVEIS-EQUIPAMENTOS-SEMTRAN
CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE
VALOR DO CONTRATO: **R$ 43.513,00** (quarenta e três mil e quinhentos e treze reais).
VIGÊNCIA: Imediata

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – Oab/ro 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:07F4689C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 445/COMOSP/2011

CONTRATO Nº.050/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

RNS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:08.808.692/0001-00

INTERVENIENTE:COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO:LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA.

FONTE DO RECURSO:
02.02.00.04.122.004.1048 – CV-RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
Classificação Econômica – 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 93.931,00** (noventa e três mil e novecentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – Oab/ro 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:24004F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 445/COMOSP/2011

CONTRATO Nº.051/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

TITÂNIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:11.398.074/0001-44

INTERVENIENTE:COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO:LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE..

FONTE DO RECURSO:
02.02.00.04.122.004.1048 – CV-RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
Classificação Econômica – 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 163.846,00** (cento e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – Oab/ro 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:8BC46BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 446/COMOSP/2011

CONTRATO Nº.052/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

CONTINENTAL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:11.398.074/0001-44

INTERVENIENTE:COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

FONTE DO RECURSO:
02.02.00.04.122.004.1048 – CV-RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
Classificação Econômica – 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 141.980,00** (cento e quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: de acordo com a necessidade da Coordenadoria

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – Oab/ro 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:21168DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2011

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

Primeiro aditivo ao contrato nº 002/2011.

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão publico autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1225, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pela Vereadora Presidente Valdeci de Andrade Pinto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa I.G.R Paulino e Cia LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca nº 210, Bairro Centro, na Cidade de Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 02.185.233/0001-31 neste ato representado por seu procurador o senhor Francisco dos Anjos Filho, com fundamento no art. 57, III, da Lei nº 8.666/93, e nos termos das clausulas seguintes:

Clausula Primeira
Fica alterada a clausula terceira do Contrato n° 002/2011 sendo pago a contratada o valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Clausula segunda
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Clausula terceira
Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato n° 002/2011

Assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que surta todos os seus efeitos legais

Nova União, 10 de Novembro de 2011.

Câmara Municipal de Nova União

FRANCISCO DOS ANJOS FILHO
Contratante Contratada

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:11E1F1BD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2011

Primeiro aditivo ao contrato nº 004/2011.

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão publico autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1225, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pela Vereadora Presidente Valdeci de Andrade Pinto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Souza e Cavalcante Combustível LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira nº S/N, Bairro Centro, na Cidade de Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 05.525.737/0001-41 neste ato representado pelo senhor Genivaldo Jose de Souza, com fundamento no art. 57, III, da Lei nº 8.666/93, e nos termos das clausulas seguintes:

Clausula Primeira
Fica alterada a clausula terceira do Contrato n° 004/2011 sendo pago a contratada o valor de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Clausula segunda
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$: 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Clausula terceira
Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato n° 004/2011

Assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que surta todos os seus efeitos legais

Nova União, 10 de Novembro de 2011.

Câmara Municipal de Nova União

GENIVALDO JOSE DE SOUZA
Contratante Contratada

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EA13722C

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 16/11/2011	**Nº. DE DIARIAS**	02(Duas)		
	CHEGADA: 18/11/2011	**V. UNITARIO**	**R$**	175,65	
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ	**V. TOTAL**	**R$**	351,30	
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SHEILA SILVA TEIXEIRA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA EXECUTIVA **LOTAÇÃO:** SEMSAU
CPF: 947.870.772-87 **RG:**102.4082 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA: PORTO VELHO **Nº** 2172 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO . **TELEFONE:** 3466-1111
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho onde irá participar da Reunião Extraordinária da CIB e COSEMS nos dias 16 e 17 de Novembro de 2011, e também irá protocolar a prestação de contas do HPP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 351,30 (Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/11/2011

_____
Sheila Silva Teixeira
RG nº: 102.4082 SSP/RO

Nova União – RO 10.11.2011 Autorizado em 10.11.2011

JORGE ELIAS
Sec. Mun. de Saúde
Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0CBAAF8C

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 16/11/2011	**Nº. DE DIARIAS**	02(Duas)		
	CHEGADA: 18/11/2011	**V. UNITARIO**	**R$**	175,65	
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ	**V. TOTAL**	**R$**	351,30	
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SHEILA SILVA TEIXEIRA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA EXECUTIVA **LOTAÇÃO:** SEMSAU
CPF: 947.870.772-87 **RG:**102.4082 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA: PORTO VELHO **Nº** 2172 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO . **TELEFONE:** 3466-1111
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho onde irá participar da Reunião Extraordinária da CIB e COSEMS nos dias 16 e 17 de Novembro de 2011, e também irá protocolar a prestação de contas do HPP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 351,30 (Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/11/2011

_____
Sheila Silva Teixeira
RG nº: 102.4082 SSP/RO

Nova União – RO 10.11.2011 Autorizado em 10.11.2011

JORGE ELIAS
Sec. Mun. de Saúde
Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:64C89E6B

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
ERRATA

Na proposta de Concessão de Diária em favor do Funcionário Edivaldo Neto de Amorim, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO III/Nº0565, pág. 9, de 10 de Novembro de 2011.

Onde se lê: Saída:09/11/2011
Onde se lê: Chegada:09/11/2011

Leia-se: Saida10/11/2011
Leia-se:Chegada 10/11/2011

Registre-se e publique-se

Nova União/RO 10 de Novembro de 2011.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4BA57D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 083 /GP/2011

"Dispõe Sobre cedência de Servidor Publico Municipal, e da Outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º- Fica cedida ao Município de Porto Velho-RO, a servidora ANA MARIA JOSÉ DE LIMA BICHI, portadora do CPF 764.361.522-53 Cadastro nº 12 do cargo de Merendeira, lotada na SEMED, do período de 01/12/2011 a 31/12/2012, conforme amparo Legal na Lei Municipal 338/2010 Art. 51.

Art. 2° - A Servidora Acima relacionada ira Exercer suas Funções que lhe atribui ao seu respectivo cargo, sem ônus ao Município de origem (Parecis – RO).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis - RO, 03 de Novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:7D52BB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2011.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DELFINO**, portador da cédula de identidade RG: 340.671 SSP/RO e CPF: 315.416.822-20, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Pontes e Bueiros**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:34484FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2011.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR O Senhor **HERMES ROBERTO GONÇALVES**, portador do CPF: 841.310.712-15, do **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:05B9DAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR - o Senhor, **CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY,** portador do CPF n.º 922.125.735-53, da Função Gratificada de Diretor de Divisão de Controle de Veículos vinculado a Secretaria Municipal de Administração Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:17DE7608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor, HELIO PEREIRA DA SILVA**,** portador do CPF n.º 000.786.571-64, da Função Gratificada de **SETOR DE INFORMATICA ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, vinculado a Secretaria Municipal de SAÚDE.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:B3586916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Senhora, **NEUZA XAVIER DO NASCIMENTO,** portadora do CPF n.º 389.502.512-72, da Função Gratificada de **Setor de Cultura**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:115E4D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2011.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **PAULO FIGUEIREDO CALDEIRAS**, portador da cédula de identidade RG: 11.812.879 SSP/RO e CPF: 419.350.982-68, da Função Gratificada de **CHEFE DE SETOR DE**

SERVIÇOS PUBLICOS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:2408F1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2011.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **DOMINGOS DOS SANTOS**, portador do RG: 718.826 SSP/RO e CPF: 978.176.437-68, da Função Gratificada **de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Parecis/RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:7FB4A943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **Francisco Cornélio Alves de Lima**, portador do CPF n.º 595.423.062-53, e RG: 682.025 SSP/RO, da Função Gratificada de Diretor de Divisão de Finanças, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:EFEF8D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pareci-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor, **ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES,** portador do CPF n.º 897.029.485-68 e RG de nº 808.985.051 SSP/BA, do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de Novembro de 2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:88AF7F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2011

Referente ao Pregão Presencial n°: 099/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 5746/2011
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Aquisição de material gráfico - capas de processo.
Valor total da licitação: R$ 13.865,00.

H. F. CARDOSO GRAFICA E COPIADORA-ME
CNPJ: 13.165.624/001-00
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 01 a 09.
Valor Total: R$ 13.865,00.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5A0AA0F0

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2011

Referente ao Pregão Presencial n°: 119/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 5837/2011
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Aquisição de Brinquedos.
Valor total da licitação: R$ 29.782,50.

P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ:13.531.759/0001-42
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 01 e 03.
Valor Total: R$ 15.102,50.

MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 05.350.754/0001-95
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 02 e 04.
Valor Total: R$ 14.680,00.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:000A82DA

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, através da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, vem realizar **Chamada Pública**, para fins de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de **EXAMES ESPECIALIZADOS PARA OS PACIENTES DO SUS (MAMOGRAFIA)**, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, conforme Cópias do Edital e Projeto Básicos; a partir das 10:00 horas (hora local) do **dia: 18 de Novembro de 2011**, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro**,** sala 19 - CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros; maiores informações poderão ser obtidas no site: www.pimentabueno.ro.gov.br; ou pelo fone (069) 3451-4037 ou 3451-2465, no expediente normal das 7:30 às 13:30.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:402EEE2A

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº.149/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO***, VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 158 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 7061 /2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 09 de Novembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B8D1C9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 539/2011

De, 10 de Novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-*RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA,* *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo nº. 7.491/2011.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias para os dias **15, 16, 17 e 18/11/2011,** no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o total de R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e 06 (seis) passagens de ônibus no trajeto de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, no valor unitário de R$-88,00 (oitenta e oito reais) perfazendo o total de R$-528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) para os servidores abaixo tendo em vista que os mesmos irão participar do "X Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia".*
*· **SIMONE JOSELIN LOPES DE SOUZA FLORENCIO – CONSELHEIRA TUTELAR***
CPF. 794.263.362 - 49
04 (quatro) diárias no valor total de R$-600,00
02 passagens no valor de R$-176,00

*· **DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR***
CPF n.º 703.878.182 – 00
04 (quatro) diárias no valor total de R$-600,00
02 passagens no valor de R$-176,00

*· **THIAGO VIECELI FABIANO – CONSELHEIRO TUTELAR***
CPF. 747.268.462 - 72
04 (quatro) diárias no valor total de R$-600,00
02 passagens no valor de R$-176,00

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 14/11/2011 no veículo Tipo ônibus às 22:00 horas e o retorno será no dia 18/11/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3º. O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Novembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:7B6F54F4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2010 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de nº 1695 de 18/03/2011, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CONVOCAÇÃO CARGO: 76 – ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	D Data de Nasc.
846	RENATA CARLA LICORI SALVADOR	03	22 24/10/1986
1739	ZÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	04	26/09/1969

CONVOCAÇÃO CARGO: 135 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
2670	ANA CRISTINA DA SILVA LEITÃO	01	06/11/1969
1901	AMANDA SANTANA AUS	02	17/04/1990
1172	EVA OLIMPIA DA SILVA	03	06/05/1964
3167	IVONETE BONING	04	18/08/1977
1326	SIDNEIA DA CRUZ	05	21/07/1983
3158	SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	06	17/10/1962
1127	LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO	07	18/03/1967
1043	MARILENE TASSARO DE MORAIS	08	21/09/1973
3127	VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA GARCIA	09	
2816	VANIA RAMOS	10	01/08/1981
224	CLEBER ADRIANO DA SILVA	11	06/01/1984
1634	MARIA JOSE LARGURA BIAZATI	12	10/01/1959
924	MARGARIDA RICARTE DA S ILVA	13	09/07/1965
1654	HELENA ALVES MALHEIROS	14	25/02/1969
2454	MARLENE ROSA DA SILVA ELER	15	09/12/1975
750	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	16	29/06/1978
1922	DIANA PERREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO	17	10/08/1989
2023	NAIARA MONTEIRO MACIEL	18	18/04/1992
3060	DACIEL MACEDO DA SILVA	19	08/04/1974
320	ILZAMAR GONÇALVES PINHEIRO CHALEGRA	20	02/06/1979
1904	CAROLINE LEMOS RIBEIRO	21	08/01/1981
1087	ALBENIZE MOUREIRA	22	18/03/1982
189	MARIA DAIANE OLIVEIRA	23	20/05/1989

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço, 09 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1C299319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 538/2.011

De, 07 de Novembro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502 - 00, residente e domiciliada na Rua Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada na Tesouraria/Secretaria Municipal de Fazenda, para o exercício das seguintes atribuições.

I - acompanhar os lançamentos de receitas pela integração, lançar no sistema as receitas providas da união e governo do estado;
II – receber processos no sistema; conferir CND's; colocar em ordem cronológica de pagamento; destacar; anexar documentos comprobatórios de pagamentos; colhe assinaturas; fazer análise da regularidade; dar baixa e encaminha-los.
III – encaminhar e receber malotes, remessas, ofícios, dentre outros junto aos bancos;
IV – zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços de competência da SEMFAZ;
V – prestar informações permanentes ao Diretor de Tesouraria, relacionadas com as suas atribuições, sejam técnicas, administrativas ou operacionais, bem como cumprir normas e procedimentos do setor;
VI – promover integração com os demais órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal;
VII – preservar os interesses da prefeitura contra ilegalidade, erros e velar para a realização das metas pretendidas;
VIII – elaborar relatórios, arquivos e informações e encaminhar aos setores internos desta prefeitura, bem como aos bancos credenciados "consignação";
IX – elaborar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas;
X – executar outras atividades correlatas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:4CFED99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 540/2011

De, 10 de Novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.531/2011.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor de R$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no valor de unitário de R$-88,00 (oitenta e oito reais) perfazendo o total de R$-176,00 (cento e setenta e seis reais) para os dias ***17 e 18/11/2011,*** *para o servidor MARCOS ANTONIO NUNES – Procurador Geral do Município, inscrito no CPF n.º 058.210.889 – 68, onde o mesmo estará acompanhando o senhor prefeito Augusto Tunes Plaça, até Porto Velho/RO, para resolver assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 16/11/2011 de ônibus às 22:30 horas e o retorno será dia 18/11/2011, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Novembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:AED54F5F

GABINETE DO PREFEITO
1º CONCURSO PÚBLICO 2008 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2011

O Prefeito Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Jornal A Gazeta de Rondônia, Ano XIV – edição nº 709 e Diário Oficial do Estado de Rondônia, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato deverá comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso e será considerado como desistente se não puder apresentar a documentação solicitada, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CONVOCAÇÃO CARGO: 87 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ABAITARÁ)

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
364	MARLI DA SILVA	06	18/11/1977

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço, 10 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6F14C581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 27/2011

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
07/11/2011	UNIAO	647044-3	AQUIS EQUIP AGRICOLAS	100.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS	100.000,00

Pimenta Bueno - RO, 08 de Novembro 2011.

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6AB6F930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 046/CPLM/2011

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial conforme portaria 536/2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** Sob a modalidade Pregão Presencial, do Tipo "Menor Preço Unitário", nos termos do disposto na Lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93 e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO** Processo Administrativo: 1365/SEMAT/2011**. DOS RECURSOS:** Convênio GERO/SEAGRI/2011. **DO OBJETO:** Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de calcário dolomítico com no mínimo 60% PRNT. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 23 de novembro de 2011, as09h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613 Centro–Presidente Médici/RO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, podendo ainda ser retirado na sala da CPLM, sala 15, na prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da CPLM (Comissão Permanente de Licitação).
Presidente Médici/RO, 09 de novembro de 2011**.**

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B160B130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada à Rua Melindo Melani, 1040 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.977/0001-41, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a Execução de Obra de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Municipio de Rio Crespo-RO, localizado na Zona Urbana.

Rio Crespo/RO, 10 de Novembro de 2011

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimeto
Código Identificador:78C88761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.124/2011

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **PRICILA VENTURINI**, Matrícula nº **1864**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.033.293 SSP/RO e do CPF nº 916.659.902-44, de exercer o cargo de **Coordenadora de Programa de Atenção a Família - PAIF** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 e novembro de 2011.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:0ED3BBA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.132/2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$883.286,25."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$883.286,25 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0024 – Manutenção dos Programas de Ação Continuada
PROJ. ATIV.: 2.194 – Pró Jovem Trabalhador – Juventude Cidadã
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$878.459,52
ELEMENTO: 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
VALOR: R$915,00
ELEMENTO: 33.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção
VALOR: R$2.599,67
ELEMENTO: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR: R$1.312,06

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROGRAMA PRO JOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ

Art. 3º Esta Lei entrará nesta data.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A28D7BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº0075-2011 ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Compras do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO,** concernente ao Pregão nº0075-2011eletrônico - **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** com Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades desta Administração, que teve sua abertura no dia 16 de setembro de 2011 as 09:00h (horário de Brasília). Após a determinação de revogação da tutela inibitória proferida por meio da Decisão Monocrática nº57/2011 do Tribunal de Contas de Rondônia, a Secretaria Municipal de Compras e licitações vem através deste, comunicar o prosseguimento do certame licitatório. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5241/2011**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2011.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Secretária Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:B25E6B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001-2011

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0012011, concernente a: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Incluindo Implantação e Operação do Aterro Sanitário no Município de Rolim de Moura – RO, para atender as necessidades da SEMOSP. Suspensão por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.. Da autorização: Processo Administrativo nº. 1869/2011. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208 – Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br

Rolim de moura, 10 de Novembro de 2011.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:80648581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 038/2011 (SEMECT)

Pregão Eletrônico nº: **038/CPL/2011**.
Edital **250/2011**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GAB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo (**SEMECT**). Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Pneus e Outros).** Estimado no valor de **R$ 68.303,00 (Sessenta e oito mil trezentos e três reais)**. Processo Administrativo **nº GI-1169/2011** – Data para cadastro de proposta **21/11/2011** a partir das **08:00h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **23/11/2011**, com início às **11:45**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em **09 de Novembro de 2011**.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. Nº 0147/GAB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:B95BF3AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-966/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 033/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa PEMAZA S/A. Vencedora do Lote 01 no valor de R$ 22.064,00 (Vinte e dois mil e sessenta e quatro reais). E a empresa FOX PNEUS LTDA. Vencedora do Lote 02 no valor de R$ 4.238,48 (Quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 10 de novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:9B5019A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 166/ASJUR/2011
Processo nº 1077/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: Criatto Publicidade Ltda
Objeto: Contratação de agência de publicidade.
Prazo: Até 30 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Empenho: 1534/2011

Assinam:
Criatto Publicidade Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 10 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:E70BA0CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 002 do Contrato 150/ASJUR/2011
Processo nº: 924/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: JI Construtora Ltda.
Objeto: Manutenção de forro e complementação do forro do Centro de Apoio ao Produtor.
Prazo: 10 (dez) dias.
Empenho: 1275/2011

Assinam:
JI Construtora Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis, 10 de Novembro de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:48123096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 77/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CACHOEIRINHA - TV 04; TRAVESSÃO 10 E VILA PALMARES DO OESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS., valor estimado R$ 12.833,00(doze mil, oitocentos e trinta e três reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 671/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 10 de novembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:46C938F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 080/2011

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Edital **Pregão Presencial nº: 080/CPL/2011**, houve alteração na data e horário para recebimentos e sessão pública de abertura da referida licitação, tendo em vista a publicação no Diário Oficial do município dia 10/11/2011.

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:
Data para abertura de proposta e início da sessão de disputa: 22/11/2011 às 14:30 horas.

LEIA-SE:
Data para abertura de proposta e início da sessão de disputa: 24/11/2011, a partir das 14h30min.

Theobroma – RO, 10 de novembro de 2011.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:57ECE01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 076/2011

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Edital **Pregão Presencial nº: 076/CPL/2011**, houve alteração na data e horário para recebimentos e sessão pública de abertura da referida licitação, tendo em vista a publicação no Diário Oficial do município dia 10/11/2011.

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:
Data para abertura de proposta e início da sessão de disputa: 22/11/2011 às 09:00 horas.

LEIA-SE:
Data para abertura de proposta e início da sessão de disputa: 24/11/2011, a partir das 09h00min.

Theobroma – RO, 10 de novembro de 2011.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:52C1C00B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº554 - ANEXO II

LEI 554- ANEXO II
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2011
ANEXO I – PRIOIRIDADES E METAS
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Órgãos Participantes: SEMTAS
Programa : 0069 Apoio Assistencial l
AÇÃO META 2012 PRODUTO UNIDADE MEDIDA AA PPA 1.074 – Aquisição de Veículo 01 Veículo com capacidade para 5 passageiros unidade
]
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Órgãos Participantes: SEMECE
Programa : 0071 Melhoria em Estádio l
AÇÃO META 2012 PRODUTO UNIDADE MEDIDA AA PPA 1.076 – Construção de Muro e Alambrado 1892,3 Construção de Muro e Alambrado m²

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Órgãos Participantes: SEMECE
Programa : 0070 Melhoria em Estádio l
AÇÃO META 2012 PRODUTO UNIDADE MEDIDA AA PPA 1.075 – Aquisição de Veículo para transporte de alunos 01 ônibus Usado unidade

ANEXO I - LEI 554

Código	*Nome do Programa/atividade*	*Numero do Programa*	*Ação*	2010 (R$)	2011 (R$)	2012 (R$)	2013 (R$)	Total
	...							
02.09.00	Apoio Assistencial	08.244.0069.1.074	74		35,000,00			35.000,00
02.04.00	Construção de Muro e Alambrado	27.812.0070.1.075	75		209.077,38			209.077,38
02.04.00	Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos	12.364.0071.1076	76		100.000,00			100.000,00

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:05BA6ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
AVISO REGISTRO DE PREÇO DA ATA Nº 002-2011

Luiz Gomes Furtado, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: C.H. DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 09.011.815/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421 – 4977
ENDEREÇO: Rua: Caramuá, 203 – Bairro: Jardim dos Migrantes, Ji – Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Claudinei Henrique de Oliveira.
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 à 47; 72 à 126; e 166 à 230, do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 001/2011.
Tabela 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Adesivo em papel na forma de círculo nas cores verde, azul, branco e laranja, medindo no mínimo 3 cm	Unidade	2.000	1,45	2.900,00
02	Adesivos com palavras: parabéns, felicidades, com carinho, fonte tamanho 18.	Unidade	200	0,92	184,00
03	Alfinete com cabeça em plástico	Cx	52	4,51	234,52
04	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4,medindo 17x10 cm, com tinta azul ou preta	Unidade	10	7,37	73,70
05	Almofada para carimbo, tamanho grande, n.º4, medindo 17x10 cm, com tinta vermelha	Unidade	5	7,26	36,30
06	Almofada para carimbo, formato relangular, material plástico resistente tamanho pequeno, nº 3, medindo 12x8 cm, com tinta preta.	Unidade	19	3,21	60,99
07	Almofada para carimbo, formato relangular, material plástico resistente, tamanho pequeno, nº 3, medindo 12x8 cm, com tinta azul.	Unidade	2	3,22	6,44
08	Almofada para carimbo, tamanho pequeno, nº 3, medindo 12x8 cm, com tinta azul ou preta	Unidade	5	3,20	16,00
09	Apontador de lápis, tipo escolar, em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado	Unidade	2.070	3,03	6.272,10
10	Argola em plástico 1,5 cm diâmetro, para artesanato, cores diversas	Unidade	100	4,38	438,00
11	Balão n:9 redondo pct/50 un cores variadas	Pacote	100	4,35	435,00
12	Bambole colorido em plástico, 36 cm diâmetro	Unidade	30	4,48	134,40
13	Bandeira do brasil tamanho oficial	Unidade	11	130,14	1.431,54
14	Bandeira do estado de rondônia tamanho oficial	Unidade	11	130,64	1.437,04
15	Bandeira do município de nova união tamanho oficial	Unidade	11	130,64	1.437,04
16	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 3(três) compartimentes, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício	Unidade	25	68,44	1.711,00
17	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 2 (dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício	Unidade	14	59,86	838,04
18	Bandeja simples para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, medindo aproximadamente 35 x 26 cm, na cor fumê, tamanho ofício	Unidade	5	39,69	198,45
19	Barbante de algodão com 8 fios, em rolo com 250gramas, cor: amarelo	Rolo	16	6,26	100,16
20	Barbante de algodão com 8 fios, em rolo com 250gramas, cor: azul	Rolo	10	6,26	62,60
21	Barbante de algodão com 8 fios, em rolo com 250gramas, cor: verde	Rolo	8	6,26	50,08
22	Baú de plastico com tampa, capacidade mínima de 10 litros	Unidade	30	42,77	1.283,10
23	Bolbina fax. (papel tipo térmico para fax. Medidas: largura: 216mm comprimento: 30m. Cor: branca).	Unidade	50	9,19	459,50
24	Bola de borracha nº 08 diâmetro 131 mm	Unidade	30	19,80	594,00
25	Bola de borracha para queimada	Unidade	30	16,08	482,40
26	Bola de futebol de campo oficial sem costura	Unidade	30	111,25	3.337,50
27	Bola de plástico pequena	Unidade	30	2,69	80,70
28	Bola de volei oficial, couro sintético dezoito gomos colorido	Unidade	30	84,21	2.526,30
29	Bola isopor oca (bipartida) minimo 250 mm diâmetro (grande)	Unidade	40	17,83	713,20
30	Bola isopor oca (bipartida) mínimo 100 mm diâmetro (pequena)	Unidade	40	5,49	219,60
31	Bola isopor oca (bipartida) mínimo 125 mm diâmetro (média)	Unidade	40	5,78	231,20
32	Borracha branca pequena, cx com 60 unidades	Cx	62	12,02	745,24
33	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm. Cores variadas	Unidade	1.040	0,77	800,80
34	Caderno brochura pequena capa dura com 50 folhas	Unidade	55	3,28	180,40
35	Caderno brochura pequena capa dura com 100 folhas	Unidade	2.000	5,40	10.800,00
36	Caderno com 08 (oito) materias, capa dura, com no mínimo 90 folhas	Unidade	400	8,50	3.400,00
37	Caderno pequeno capa dura com no mínimo 90 folhas	Unidade	1.000	3,16	3.160,00
38	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, na cor azul, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões de 36,5 x 25 x 13,5 cm.	Cx	21	3,21	67,41
39	Calculadora eletrônica de mesa. (material: plástico resistente. Display: 12 dígitos. Fonte de alimentação: bateria inclusa. Medidas: 14,8 x 3 x 10,9. Cor: preta).	Unidade	22	48,74	1.072,28
40	Calculadora eletrônica de mesa. (material: plástico resistente. Display: 08 dígitos. Fonte de alimentação: bateria inclusa. Medidas: 127.5 x 98 x 25,5 mm. Cor: preta).	Unidade	28	30,14	843,92
41	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano, em caixa com 50 unidades cada.	Cx	65	34,54	2.245,10
42	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano, em caixa com 50 unidades cada.	Cx	49	34,53	1.691,97
43	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio,escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano, em caixa com 50 unidades cada	Cx	18	34,54	621,72
44	Caneta hidrocor, cx c/ 12 und	Cx	812	5,78	4.693,36
45	Caneta para escrever cd e dvd, secagem rápida, não tóxica, cor preta ou azul	Cx	35	17,94	627,90
46	Capa para cd em plástico acrilico transparente.	Unidade	350	0,85	297,50
47	Capa para encadernação. Material: plástico resistente transparente, tamanho a 4. Tipo: frente.	Unidade	550	0,85	467,50
72	Colchete nº 08 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	Cx	50	6,70	335,00
73	Colchete nº 10 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	Cx	35	6,81	238,35
74	Colchete nº 12 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	Cx	22	6,81	149,82

75	Cone em plástico pequeno, tipo material esportivo	Unidade	60	6,87	412,20
76	Contra capa para encadernação, material plástico resistente, cor azul, tamanho a4	Unidade	550	0,99	544,50
77	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, com crq do químico responsável, em frasco com 18 ml, com validade mínima de 2 (dois) anos.	Unidade	39	1,57	61,23
78	Disquete (3,5 - 2hd. Contento adesivo para anotações de identificação. Cx c/ 10 und	Cx	17	9,06	154,02
79	Dvd virgem 4,7 gb	Unidade	200	1,24	248,00
80	E.v.a com estampas diversas: listrado, bolas, tamanho padrão	Unidade	323	4,27	1.379,21
81	E.v.a cor: amarelo, tamanho padrão	Unidade	325	1,45	471,25
82	E.v.a cor: azul claro, tamanho padrão	Unidade	325	1,45	471,25
83	E.v.a cor: azul escuro, tamanho padrão	Unidade	305	1,44	439,20
84	E.v.a cor: branco, tamanho padrão	Unidade	305	1,44	439,20
85	E.v.a cor: rosa, tamanho padrão	Unidade	305	1,44	439,20
86	E.v.a cor: verde, tamanho padrão	Unidade	325	1,44	468,00
87	E.v.a cor: vermelha, tamanho padrão	Unidade	325	1,44	468,00
88	E.v.a cor:camuflada, tamanho padrão	Unidade	305	1,44	439,20
89	Estilete tamanho médio, material plástico resistente: lâmina: metálico corte preciso.	Unidade	37	0,81	29,97
90	Envelope saco. Material: papel resistente. Tamanho a4 cor: amarela	Unidade	1.350	0,33	445,50
91	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho ofício cor: amarela	Unidade	550	0,39	214,50
92	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho médio: 20x28 cm, cor: amarela	Unidade	550	0,20	110,00
93	Espiral em plástico para encadernação capacidade para 50 folhas	Unidade	140	0,87	121,80
94	Espiral em plástico para encadernação capacidade para 100 folhas	Unidade	340	1,25	425,00
95	Espiral em plástico para encadernação capacidade para 150 folhas	Unidade	340	1,25	425,00
96	Estojo com apagador para quadro de giz	Unidade	20	8,55	171,00
97	Estojo com apagador para quadro e pincel	Unidade	20	3,98	79,60
98	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	Unidade	55	1,61	88,55
99	Fichário de mesa longo, com tampa de acrílico na cor fumê, com base metálica, medindo aproximadamente 120x160x400mm, para fichas de 4 x 6	Unidade	10	38,47	384,70
100	Fita adesiva dupla face de papel (30g/m²) na cor branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco (62g/m²) estendido em 3,0mm.	Unidade	100	3,38	338,00
101	Fita adesiva para rotulador de letras medindo 9mm x3 metros, na cor verde	Unidade	10	4,02	40,20
102	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 5 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado	Unidade	1.090	2,38	2.594,20
103	Fita auto-adesiva, crepe, fina medindo 1,9 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado	Unidade	100	1,95	195,00
104	Fita durex, medindo 1,2 cm x 30 m	Unidade	140	0,77	107,80
105	Fita para impressora epson matricial. Cor preto. Mx 80/lq 570 comp: 6m e largura: 13mm.	Unidade	200	4,63	926,00
106	Fita para máquina de datilograr olivetti linea 98.	Unidade	6	4,38	26,28
107	Fita floral, rolo com 50 metros, 12 mm	Unidade	50	3,46	173,00
108	Fitilho (cores variadas) com 50 metros	Rolo	50	1,44	72,00
109	Folha de isopor, espessura 02 cm, tamanho padrão	Unidade	15	2,15	32,25
110	Folha de isopor, espessura 03 cm, tamanho padrão	Unidade	100	3,04	304,00
111	Folha de isopor, espessura 05 cm, tamanho padrão	Unidade	200	1,69	338,00
112	Giz cera cx c/ 12 cores	Cx	300	1,31	393,00
113	Giz colorido cx c/ 60 palitos	Cx	100	2,51	251,00
114	Grampeador de pressão 04 mm	Unidade	11	50,77	558,47
115	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox e capacidade para 02 (duas) barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear, até 20 (vinte) folhas de papel, (tipo carbex)	Unidade	61	26,36	1.607,96
116	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox e capacidade para 02 (duas) barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear, até 100 (cem) folhas de papel	Unidade	32	55,84	1.786,88
117	Grampo colchete n.º 15, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	Cx	50	7,21	360,50
118	Grampo colchete n.º 5, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	Cx	20	3,46	69,20
119	Grampo cruzado para papel, número 1, cromado, em caixa com 12 unidades	Cx	07	3,33	23,31
120	Grampo cruzado para papel, número 2, cromado, em caixa com 50 unidades	Cx	05	3,72	18,60
121	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com proteção anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und	Cx	50	4,90	245,00
122	Grampo para grampeador de pressão 04 mm	Cx	04	10,65	42,60
123	Grampo para grampeador rapid 9, medindo 14mm, com 157 grampos por pente, galvanizado, em caixa com 5.000 unidades cada	Cx	05	4,71	23,55
124	Grampo para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 1.000 unidades, com 105 grampos por pente, largura externa 12,9 mm, altura externa 6 mm, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem	Cx	20	3,54	70,80
125	Grampo para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, com 210 grampos por pente, largura externa 12,9 mm, alturaexterna 6 mm, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem	Cx	05	4,71	23,55
126	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvazinado prateado, caixa x/ 50 und.	Cx	12	8,80	105,60
166	Pasta catálogo, tamanho: ofício, 50 envelopes plásticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificação	Unidade	520	12,74	6.624,80
167	Pasta com aba elástica polionda 02 cm de espessura, cor: fume	Unidade	118	2,35	277,30
168	Pasta com aba elástica polionda 05 cm de espessura, cor: fume	Unidade	600	4,08	2.448,00
169	Pasta c/ aba elástica, em papelão, cores variadas, capacidade minima 50 folhas.	Unidade	90	0,94	84,60
170	Pasta com aba elástica, plástico resistente. Capacidade minima de 50 folhas, cor: transparente.	Unidade	165	1,39	229,35
171	Pasta registradora az 8x25x27cm rótulo memorando, com lombo largo	Unidade	185	6,64	1.228,40
172	Pasta suspensa para arquivo marmorizada c/ visor. Deslizantes, qualidade superior e astes de plástico resistente. Cx c/ 50 und.	Cx	13	56,66	736,58
173	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 08 (oito) gb	Unidade	60	82,63	4.957,80
174	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 04 (quatro) gb	Unidade	43	45,80	1.969,40
175	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	Cx	23	3,18	73,14
176	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central) distancia entre furos: 80 mm, com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez (papel	Unidade	21	60,08	1.261,68

	75 g/m²).				
177	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho pequeno, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 15 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²)	Unidade	49	19,72	966,28
178	Pilhas grandes (alcalina)	Unidade	10	2,86	28,60
179	Pilhas médias (alcalina)	Unidade	10	2,42	24,20
180	Pilhas palito (aaa) (alcalina)	Unidade	14	2,02	28,28
181	Pilhas pequenas (aa) (alcalina)	Unidade	4	3,40	13,60
182	Pincel atômico azul, mais precisamente o apropriado para escrever ou desenhar em quadro-branco. Anatômico, antialérgico.	Unidade	100	4,49	449,00
183	Pincel atômico preto mais precisamente o apropriado para escrever ou desenhar em quadro-branco. Anatômico, antialérgico.	Unidade	100	2,88	288,00
184	Pincel atômico verde, mais precisamente o apropriado para escrever ou desenhar em quadro-branco. Anatômico, antialérgico	Unidade	100	2,88	288,00
185	Pincel atômico vermelho, mais precisamente o apropriado para escrever ou desenhar em quadro-branco. Anatômico, antialérgico	Unidade	100	2,88	288,00
186	Pincel atômico, plástico, na cor azul, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Cx	17	17,91	304,47
187	Pincel atômico, plástico, na cor preta, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Cx	17	17,91	304,47
188	Pincel atômico, plástico, na cor vermelha, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Cx	5	18,01	90,05
189	Pincel marca texto, plástico, na cor amarela, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, ***validade mínima de 1 (um) ano***	Cx	12	9,85	118,20
190	Pincel marca texto, plástico, na cor azul, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades	Cx	3	10,15	30,45
191	Pincel marca texto, plástico, na cor laranja, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades,	Cx	2	9,95	19,90
192	Pincel marca texto, plástico, na cor rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textosdatilografados e impressos, em caixa com 12 unidades	Cx	2	9,95	19,90
193	Pincel marca texto, plástico, na cor verde, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades	Cx	6	9,85	59,10
194	Pincel marcador permanente para plástico , acrílico, vinil e vidros (ponta média), cor azul	Unidade	33	3,18	104,94
195	Pistola para cola quente pequena	Unidade	22	19,01	418,22
196	Pistola para cola quente média.	Unidade	7	27,97	195,79
197	Plastico adesivo 5metros, transparente	Unidade	50	2,27	113,50
198	Plástico auto-adesivo transparente, para encadernação, tipo papel contact, (largura padrão),	Unidade	200	2,28	456,00
199	Porta carimbos de 08(oito) lugares, em acrílico, na cor fumê	Unidade	14	14,92	208,88
200	Porta carimbos de 10(dez) lugares, em acrílico, na cor fumê	Unidade	3	18,15	54,45
201	Prancheta. Tamanho: 34 x 23 cm. Em acrílico. Com prendedor.	Unidade	25	7,06	176,50
202	Prancheta. Tamanho: 34 x 23 cm. Em madeira compensada. Com prendedor em metal.	Unidade	6	2,51	15,06
203	Quadro branco a pincel (medindo 2,00 x 1,20 metros	Unidade	20	151,45	3.029,00
204	Quadro giz medindo 2x1,20 metros em madeira, cor verde	Unidade	10	123,21	1.232,10
205	Quebra - cabeça (variados)	Unidade	5	23,75	118,75
206	Refil de cola quente (pequeno)	Unidade	320	0,47	150,40
207	Refil de cola quente (médio)	Unidade	70	0,78	54,60
208	Refil para impressora hp deskjet 3940 (colorido)	Unidade	15	25,68	385,20
209	Refil para impressora hp deskjet 3940 (preto)	Unidade	13	23,11	300,43
210	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	Unidade	370	0,38	140,60
211	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 50cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	Unidade	50	1,33	66,50
212	Regua fração, dimensões 35x12x06 cm	Unidade	20	33,41	668,20
213	Sacola para presente, tamanho a4.	Unidade	380	0,78	296,40
214	Suporte médio para fita adesiva	Unidade	20	20,82	416,40
215	Tabuada dinâmica, conjunto com 81 peças giratórias em madeira, quadro em madeira medindo 38x28 cm	Unidade	20	73,17	1.463,40
216	Tesoura de 20cm de comprimento (8”), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	Unidade	120	0,90	108,00
217	Tesoura de picotar tamanho : grande	Unidade	17	8,17	138,89
218	Tinta guache caixa com 6 unidades	Cx	500	2,18	1.090,00
219	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	Unidade	25	4,63	115,75
220	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	Unidade	28	4,63	129,64
221	Tinta para pincel atômico, corante e aglutinante, na cor azul, em frasco de aproximadamente 40ml.	Unidade	20	4,62	92,40
222	Tinta para recarga de pincel atômico	Unidade	20	4,46	89,20
223	Tnt cores variadas(azul. Vermelho,verde, amarelo, verde cana, verde água, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro)	Metro	1.130	1,38	1.559,40
224	Toalha de papel interfolhada, – formato 22,5 x 21cm, contendo aproximadamente 1.000 folhas	Cx	20	3,95	79,00
225	Toalha de rosto 100% algodão, medindo 30 cm de largura por 50 cm de comprimento, cor azul claro	Unidade	200	3,43	686,00
226	Toner para fotocopiadora ricoh type1130 d. Black.	Unidade	25	107,99	2.699,75
227	Toner para fotocopiadora ricoh type1170 d	Unidade	40	101,66	4.066,40
228	Toner para impressora hp laser jet 1005 - black.	Unidade	06	218,65	1.311,90
229	Umedecedor de dedo com esponja, medindo aproximadamente 9cm de diâmetro de base	Unidade	10	3,16	31,60
230	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g,	Unidade	10	2,52	25,20
				Total	**125.580,00**

FORNECEDOR: FOX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 11.768.031/0001-03 TEL/FAX: (69) 3461 - 5712
ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 672 – Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste – RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Wesley Ribeiro da Silva.
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 48 à 71; e 127 à 165, do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 001/2011.
Tabela 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
48	Cartolina, tamanho padrão em cores variadas	Unidade	3.020	0,49	1.479,80
49	Cartucho de tinta colorida para impressora deskjet d1460.	Unidade	10	62,43	624,30
50	Cartucho de tinta colorida para impressora hp deskjet f4180 - original.	Unidade	26	64,00	1.664,00
51	Cartucho de tinta preta para impressora deskjet d1460.	Unidade	10	52,00	520,00
52	Cartucho de tinta preta para impressora hp deskjet f4180 - original.	Unidade	30	52,00	1.560,00
53	Cartucho de toner preto para impressora hp laser jet p1102.	Unidade	2	200,00	400,00
54	Cartucho de toner 12 a para impressora hp laserjet 1020	Unidade	128	230,00	29.440,00
55	Cartucho de toner para impressora lexmark e-120	Unidade	10	233,00	2.330,00
56	Cartucho para impressora hp deskjet 3940 nº 21 (preto)	Unidade	10	56,00	560,00
57	Cartucho para impressora hp deskjet 3940, nº 22 (colorido)	Unidade	10	79,00	790,00
58	Cartucho para impressora sansung, scx 4200	Unidade	20	345,00	6.900,00
59	Cd regravável 80 minutos 700 mb. Cx c/ 50 und.	Unidade	8	1,00	8,00
60	Circulo de frações em madeira, dimensões 30x18x07 cm	Unidade	20	31,00	620,00
61	Classificador flexível, tamanho ofício, com capa grossa, em cartão de 240 gramas, com ferragem metálica	Unidade	10	4,50	45,00
62	Clipes niquelados 2/0 (caixa com 100 unidades)	Cx	145	1,90	275,50
63	Clipes niquelados 4/0 (caixa com 100 unidades)	Cx	155	2,00	310,00
64	Clipes niquelados 6/0 (caixa com 100 unidades)	Cx	130	2,40	312,00
65	Clipes niquelados 8/0 (caixa com 100 unidades)	Cx	116	2,40	278,40
66	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, n.º 1, caixa com 100 unidades cada	Cx	10	2,00	20,00
67	Cola alto relevo, frasco com no mínimo 40g, validade mínima de 01(um) ano	Unidade	200	1,90	380,00
68	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com crq do químico responsável, em frasco de 40g, cx c/ 12 und.	Unidade	183	8,50	1.555,50
69	Cola glitter colorida (frasco com 90 g) com validade mínima de 01 (um) ano.	Unidade	505	1,90	959,50
70	Cola para isopor (frasco com 40 g) validade mínima de 1 (um) ano.	Unidade	1005	1,60	1.608,00
71	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea,com crq do químico responsável, em tubo aproximado com 09 gramas	Unidade	300	1,20	360,00
127	Imã, apropriado para artesanato	Metro	100	2,90	290,00
128	Invólucro plástico, para pasta seletiva, com espessura de 0,18 tamanho ofício, alta transparência, com quatro furos	Unidade	200	2,30	460,00
129	Jogo de argola, dimensões: 45x45x13 cm	Unidade	20	26,00	520,00
130	Jogo de carta ditado composto por 40 fichas em eva tamanho médio.	Unidade	20	41,00	820,00
131	Jogo: vamos formar numerais brincando com quadro operações, dimensões das peças 26x26x05 cm	Unidade	20	50,00	1.000,00
132	Lápis borracha, cor amarela, caixa c/ 12 und. Validade mínima de 01 (um) ano	Cx	13	22,00	286,00
133	Lápis de cor sextavado, caixa com 24 lápis grandes em cores coloridas.	Cx	100	8,50	850,00
134	Lápis de cor, sextavado, com 12 cores, e 12 unidades, com validade mínima de 01 (um) ano	Cx	512	3,30	1.689,60
135	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, com marca do fabricante impressa, em caixa com 1 grosa e/ou caixa com 12 unidades	Cx	2.047	29,00	59.363,00
136	Lápis preto de grafite n.º 6-b, em madeira, para taquigrafia, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 8mm x 175mm, com marca do fabricante impressa, caixa com 12 unidades	Cx	2.010	25,00	50.250,00
137	Livro ata s/ margem. Folhas numeradas. Formato: 203mm x 298mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². 50 folhas.	Unidade	95	5,50	522,50
138	Livro ata s/ margem. Folhas numeradas. Formato: 203mm x 298mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². 100 folhas.	Unidade	20	8,50	170,00
139	Livro protocolo de correspondência. Formato: 153 x 216mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². Mínimo 50 folhas.	Unidade	25	6,00	150,00
140	Livro: histórias infantis, com gravuras. Histórias variadas.	Unidade	10	9,00	90,00
141	Medicinebol de 1 kg, em couro	Unidade	12	200,48	2.405,76
142	Mural medindo no mínimo 50x80cm, tipo quadro, para afixar comunicados	Unidade	20	81,99	1.639,80
143	Mural para exposição medindo 1,30x2,00 metros	Unidade	06	130,00	780,00
144	Pacote com 50 espetos em madeira, tipo churrasquinho, tamanho mínimo de 15 cm	Pacote	50	2,50	125,00
145	Pacote com olhinhos para enfeite e artesanato tamanho pequeno	Pacote	50	3,80	190,00
146	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 38mm x 51mm, em rolo com 100 folhas cada, na cor amarela, validade mínima de 1 ano	Unidade	02	12,99	25,98
147	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela, validade mínima de 1 ano	Unidade	07	9,98	69,86
148	Papel (tipo: vergê. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	Cx	30	11,80	345,00
149	Papel camurça cores variadas	Unidade	1.010	0,50	505,00
150	Papel cartão couchê 180gr / l2 cor: amarelo	Unidade	1.005	0,90	904,50
151	Papel cartão couchê 180gr / l2 cor: azul céu	Unidade	1.005	0,90	904,50
152	Papel cartão couchê 180gr / l2 cor: verde	Unidade	1.005	0,90	904,50
153	Papel cartão couchê 180gr / l2 cor:vermelha	Unidade	1.005	0,90	904,50
154	Papel crepom 48x200 cm espessura fina cor: amarelo	Unidade	102	0,50	51,00
155	Papel crepom 48x200 cm espessura fina cor: azul	Unidade	102	0,50	51,00
156	Papel crepom 48x200 cm espessura fina cor: branco	Unidade	102	0,50	51,00
157	Papel crepom 48x200 cm espessura fina cor: verde	Unidade	102	0,50	51,00
158	Papel crepom 48x66 cm espessura grossa	Unidade	102	0,50	51,00
159	Papel laminado em cores variadas	Unidade	1.010	0,70	707,00
160	Papel manilha (hd) 55g 60cmx250m cores variadas	Unidade	2.030	0,45	913,50
161	Papel micro ondulado	Unidade	680	1,80	1.224,00
162	Papel ofício a2, branco, gramatura 75, para utilização em impressoras, em embalagem antimofo. Resma 500 folhas	Unidade/Resma	10	19,00	190,00
163	Papel sulfite a4, extra - branco, 75 g/m² para utilização em impressoras, caixas c/ 10 resmas de 500 folhas, em embalagem antimofo.	Cx	510	127,25	64.897,50
164	Papel tipo celofane, tamanho padrão cores variadas	Unidade	750	0,65	487,50
165	Papel vergê (cores varidadas), gramatura 180, em pacotes contendo 50 folhas, formato a4	Cx	10	16,00	160,00

Total	**248.000,00**

Nova União – RO, 08 de Fevereiro de 2011.

LUIS GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8A2AD816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2011

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2011, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 223, do processo 5746/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e Eventual aquisição de material gráfico – capas de processos de acordo com as especificações constantes no subitem 5.2 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 5746/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 99/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ **13.865,00(treze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).**
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor : H. F. CARDOSO GRAFICA E COPIADORA-ME
CNPJ : 13.165.624/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 13.865,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor preto.		UNIDAD	3.000,00	1,18	3.540,00

1	2	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor azul claro.		UNIDAD	2.500,00	1,18	2.950,00
1	3	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor vermelho claro		UNIDAD	2.000,00	1,18	2.360,00
1	4	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor amarelo.		UNIDAD	2.000,00	1,18	2.360,00
1	5	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor verde.		UNIDAD	500,00	1,18	590,00
1	6	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor verde escuro.		UNIDAD	50,00	1,18	59,00
1	7	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor marron.		UNIDAD	200,00	1,18	236,00
1	8	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor cinza.		UNIDAD	500,00	1,18	590,00
1	9	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor azul.		UNIDAD	1.000,00	1,18	1.180,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá entregar **em até 05 (cinco) dias) após recebimento da Nota de Empenho**.

6.2 Local de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega do material, para a SEMSAU, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das Unidades Administrativas – mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável,

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos serviços entregues;

6.4 A empresa efetuará os serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços só deverão ser executados acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Executar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos serviços sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, á vista, em até 05(cinco) dias, conforme utilizado após entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, certificada pelo responsável pelo almoxarifado, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **“notas de empenho**”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: **a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 99/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 07 de novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER
Diretora Central de Compras

CELSO BUENO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

EMANUELLE URIZZI BERNARDI
Procurador(a) Geral do Município

FORNECEDOR:

H. F. CARDOSO GRAFICA E COPIADORA-ME
CNPJ: 13.165.624/001-00
Representante : JOCELAINE DA LUZ FONSECA CARDOSO

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:43DE7702

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2011, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 161, do processo 5837/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Futura e eventual aquisição de brinquedos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 5837/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 119/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de **R$ 29.782,50 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e dois mil e cinqüenta centavos).**

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor : MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA.
CNPJ : 05.350.754/0001-95.
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Conjunto encartelado contendo 01 fogão, uma panela com tampa, uma caçarola com tampa, uma frigideira e uma forma de bolo. Todos em plástico colorido. Cartela com 46 cm de altura por 20 cm de largura. Conforme modelo em anexo.	Poliplac	UNIDAD	650,00	9,20	5.980,00
1	4	Bola em plástico resistente, tipo bico de jaca, gramatura 180G/M².	Líder	UNIDAD	3.000,00	2,90	8.700,00

Fornecedor : P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ : 13.531.759/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.102,50 (quinze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Jogo de boliche em plástico contendo 06 pinos coloridos com 24 cm de altura e duas bolas brancas, conforme modelo em anexo.	Amar é	UNIDAD	1.200,00	5,95	7.140,00
1	3	Boneco em plástico nas cores amarelo, azul, vermelho e verde com cabeça emborrachada, medindo 35 cm acondicionado em caixa de papelão litografado. Conforme modelo em anexo.	Mater Brink	UNIDAD	650,00	12,25	7.962,50

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá entregar os medicamentos em até no máximo 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2 Local de Entrega A contratada deverá realizar a entrega do material, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das Unidades Administrativas – mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável,

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos serviços entregues;

6.4 A empresa efetuará os serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços só deverão ser executados acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Executar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos serviços sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada/vencedora através de Ordem Bancária em até 05 (cinco Dias), após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento”

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **“notas de empenho**”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: **a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;

a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 119/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 07 de novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

EMANUELLE URIZZI BERNARDI
Procurador(a) Geral do Município

FORNECEDOR:

P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ:13.531.759/0001-42

MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA
CNPJ:05.350.754/0001-95

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FF641BAB